



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ATA N.º 13 | 17 de março de 2014

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARTAXO REALIZADA NO DIA DEZASSETE DE MARÇO DE DOIS MIL E CATORZE

Aos dezassete dias do mês de março do ano de dois mil e catorze, no edifício dos Paços do Município, realizou-se a reunião ordinária da Câmara Municipal de Cartaxo, sob a Presidência do senhor **PEDRO MIGUEL MAGALHÃES RIBEIRO (PS)**, a presença do Vice-Presidente, senhor **FERNANDO MANUEL DA SILVA AMORIM (PS)** e a presença dos Vereadores, senhora **SÓNIA MARGARIDA PIMENTA DA PIEDADE TEIXEIRA SANTOS SERRA (PS)**, senhor **PAULO JORGE VIEIRA VARANDA (PV-MPC)**, senhor **NUNO FILIPE ROSA NOGUEIRA (PV-MPC)**, senhor **VASCO MANUEL HENRIQUES CUNHA (PSD)** e senhor **PAULO JOSÉ LOPES DAS NEVES (PSD)**.

ABERTURA – Pelo senhor Presidente foi declarada aberta a reunião quando eram dezoito horas, iniciando-se a mesma de acordo com a ordem do dia, previamente elaborada e datada de doze de março do corrente ano.

APOIO – Secretariou o técnico superior, Luís Miguel da Silva Benavente.

A. Período antes da Ordem do dia

INFORMAÇÕES DO EXECUTIVO

O senhor Presidente destacou as seguintes situações:

- Empreitada do Prioste/Moinho Saloio

Informou do reinício das obras a 18 de março, sublinhando a condescendência e a compreensão da família Pragosa.

- Estrada do Setil

Deu conhecimento dos contactos semanais que são efetuados com a empresa Civilvias, para verificar da sua capacidade de reiniciar e concluir a obra face à própria capacidade



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

do município de traçar um plano de pagamentos que possa cumprir; não tendo sido possível, ainda, chegar a um acordo.

- Festejos de Carnaval

Deixou uma nota de satisfação e agradecimento a todas as coletividades e associações que desencadearam, por todo o concelho, os festejos de Carnaval, registando com agrado a forte adesão popular.

- Redução horário funcionamento do Atendimento Complementar do Centro de Saúde

Informou ter sido recebido, no dia 5 de março, pela senhora Diretora da ARS LVT, Dr.^a Paula Rodrigues, com o objetivo de solicitar esclarecimentos sobre a redução de horário de funcionamento do Centro de Saúde, no que respeita ao Atendimento Complementar. Ficou acordado o envio de estatísticas e números mais exatos - cuja receção ainda não aconteceu - para posterior análise e partilha em Câmara, antes da tomada de qualquer posição pública. Foi explicado, pela Sr.^a Diretora, que este tipo de cuidados de saúde primários se relaciona com a realização de consultas programadas e que esta forma mais racional de gestão, com uma maior concentração de médicos num período menor de tempo, iria permitir aumentar o número de consultas, sendo essa a função principal de um centro de saúde; da sua parte, ficou o compromisso de que nenhum utente do Cartaxo ficaria privado do acesso a médico de família, com esta reorganização.

- Juntas de Freguesia

Decorreu, também no dia 5 de março, a reunião mensal com os Presidentes de Junta, com três pretensões principais: dar nota do ponto de situação dos Acordos de Execução; dar conta da grande operação de limpeza, prevista para a presente semana em áreas já definidas da cidade do Cartaxo, com os meios e recursos humanos disponibilizados pelas freguesias e em parceria com os movimentos associativo e de cidadãos; e aprofundar as matérias relacionadas com a Festa do Vinho.

- Alfabeto-Verde, Lda.

No dia 6 de março, decorreu a reunião na CCDRLVT - Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo, com a presença de representantes daquela empresa, da parte do município, para além de si próprio, da senhora Vereadora



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

da Área do Urbanismo, Eng.^a Sónia Serra e do senhor Eng.^o Leal e pela Comissão, o seu Presidente, Prof. Dr.^o Eduardo Brito Henriques e 2/3 técnicos. A leitura imediata da CCDRLVT subscreveu na íntegra o parecer dos serviços técnicos do município, tendo sido transmitida a informação de que, para além do problema das estufas, estão a ser suscitadas em muitos municípios, face ao aparecimento de novas áreas de negócio, questões sobre a edificabilidade e a necessidade ou não de regulamentação própria, por exemplo, de painéis solares e estruturas de energia eólica. Disponibilizaram os seus meios técnicos para ajudar o município a regulamentar, quer em sede de futuro PDM, quer sob a forma de uma alteração simplificada do mesmo.

- Deputados do PS no concelho

No dia 7 de março à tarde, o concelho recebeu a visita de deputados do PS, tendo ocorrido a deslocação a uma escola sob o tema do amianto, a observação de algumas infraestruturas rodoviárias e abordada a questão das três pontes do concelho.

- Vinartchã

Disse ter estado presente, no dia 8 março, na primeira edição desta iniciativa que conciliou o vinho com a arte/artesãos, promovida pelos Cinquentões de Vila Chã de Ourique e que correu muito bem, assinalando a capacidade fantástica que a comissão teve de mobilizar as casas agrícolas da freguesia.

- Comemoração do 200.^o aniversário do poeta ucraniano Shevchenko

Realçou a iniciativa, que decorreu no dia 9 de março, da comunidade ucraniana do Cartaxo/Santarém/Lisboa a este propósito, referindo o papel decisivo e marcante do poeta Shevchenko na história da independência da Ucrânia.

- Centro Social Ouriquense

Assinalou a realização, no dia 10 de março, de mais uma reunião com o Centro Social Ouriquense, para preparar as comemorações da Batalha de Ourique. Destacou a abrangência no trabalho desenvolvido e sublinhou o envolvimento da comunidade educativa e associativa, pretendendo-se um aumento da projeção das comemorações com vista a torná-las num marco turístico do concelho.

- Secretário de Estado da Administração Escolar



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Informou ter reunido, no dia 11 de março, com o Secretário de Estado da Administração Escolar, Dr. João Casanova, tendo ido acompanhado pelos directores do Agrupamento D. Sancho I, Prof. Luís Lourenço e do Agrupamento Marcelino Mesquita, Dr. Jorge Tavares, levando como principais preocupações as questões do amianto no espaço educativo, as necessárias obras de requalificação de alguns equipamentos escolares e matérias sobre a reorganização escolar, nomeadamente sobre o que poderá acontecer às escolas dos Casais da Amendoeira, dos Casais Lagartos e dos Casais Penedos, procurando também perceber as perspetivas do governo ao nível do financiamento para "o eventual futuro" centro escolar.

- Capela dos Casais da Amendoeira

No mesmo dia, 11 de março, reuniu com o Padre Miguel Ângelo, de Pontével e com a comissão de obras da capela dos Casais da Amendoeira, para fazer um ponto de situação e agendar uma visita àquelas instalações, com vista a aferir a possibilidade do município colaborar no que falta concretizar.

- Conselho de Administração da Valleypark

Informou que no dia 12 de março reuniu o CA da Valleypark, onde não esteve muito tempo (pouco mais de 30 minutos), pelo facto de ser requerida a sua presença na inauguração do Pavilhão Marco Chagas, por ocasião do 10.º aniversário do Agrupamento Marcelino Mesquita.

- Arquitetos paisagísticos no centro da cidade

No mesmo dia e a convite do município, foi recebida a visita de dois arquitetos paisagísticos ao centro da cidade, com o objetivo de apresentarem propostas para tornar o espaço mais verde e mais vivenciado pelas pessoas.

- Centro para Informação Profissional de Santarém

Ainda no dia 12 de março, decorreu uma reunião com a Dr.ª Elsa Vitória, responsável pelo Centro para Informação Profissional de Santarém.

- APA-Agência Portuguesa de Ambiente

No dia 13 de março, informou ter reunido com o Eng.º Valente, da Agência Portuguesa de Ambiente, com a perspetiva de pedir colaboração para a regulamentação da Fluvina



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

e para o licenciamento da sua estrutura. Aproveitou para referir que a Fluvina terá que ser objeto de uma intervenção, para corrigir uma falha inicial, ao nível da sua orientação, atendendo à sua constante exposição às correntes e à forte pressão que estas exercem nela. Foi abordado também o assunto das instalações da Hidráulica, uma batalha desde há longa data para que passem para gestão municipal, sendo visível a sua degradação.

- Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional

No mesmo dia, decorreu uma reunião com o Secretário de Estado do Desenvolvimento Regional, Dr. Castro Almeida, onde foram debatidas as orientações para os próximos fundos comunitários, ficando a perceção de que a Comissão Europeia está a fechar as portas a tudo o que se relaciona com requalificação de redes viárias e arruamentos, dando preferência à requalificação de estabelecimentos escolares e constatando que a grande aposta vai para as empresas, ao nível do Fundo Social Europeu com verbas para formação.

- BTL – Bolsa de Turismo de Lisboa

No dia 14 de março, esteve na BTL, tendo sido orador sobre as Rotas do Vinho.

- Iniciativa Isuvol

No dia 15 de março, esteve presente com o senhor Vice-Presidente nesta inovadora iniciativa para o concelho, onde são convidados clientes e fornecedores e apresentados os objetivos da empresa para os próximos anos.

- Sport Lisboa e Cartaxo

Informou que após uma reunião com o advogado dos proprietários, na qual o Sport Lisboa e Cartaxo também esteve envolvido, saiu o compromisso de estudar e apresentar em abril, a proposta de uma renda, contudo passados alguns dias foi recebida uma carta a radicalizar posições.

- Caixa Geral de Aposentações

Disse que foi publicada em Diário da República a aposentação de cinco trabalhadores; assim, mediante a capacidade que o município tenha de cumprir as prestações vão sendo aposentados, por ordem de antiguidade, pessoas da lista inicial dos vinte e dois trabalhadores.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

J

B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Voto de Pesar

Deixou um Voto de Pesar a toda a comunidade, e em particular à comunidade católica, pelo falecimento do D. José Policarpo.

- Conselho Municipal de Juventude

Informou da realização do primeiro Conselho Municipal da Juventude deste mandato, dando boa nota da elevada participação registada, quer em presenças quer em contributos, deixando um agradecimento ao Dr. Pedro Reis, que pelas suas funções no programa Erasmus+, dinamizou o Conselho e deu a conhecer às estruturas associativas um conjunto de programas acessíveis aos jovens que lhes poderão proporcionar a vivência de outras experiências.

O **senhor Vice-Presidente** prestou esclarecimentos relativos a questões colocadas em reunião anterior:

- Modificações ao Orçamento de 2014 – Alteração nº 2 - reforço de 18.000 euros na rubrica de Outros Trabalhos Especializados - Divisão de Ambiente, Obras e Equipamentos Municipais

Informou tratar-se de um reforço de verba na Ecolozíria, por se ter verificado, em comparação com os últimos dois meses, existir esta diferença, face à perspetiva e previsão até final do ano.

- Plano de pagamentos acordados

Foi entregue aos senhores Vereadores.

VEREADORES – Conjunto de Questões

- **VEREADOR PAULO NEVES** - Carta/denúncia de trabalhador e Carta dirigida aos munícipes

Perguntou se já decorria processo de averiguações ou inquérito, uma vez que naquela carta existiam acusações gravíssimas. Indagou sobre o público-alvo de uma carta dirigida aos munícipes (dizendo que ele não havia recebido a carta em questão) e quanto ao “*disparate de dinheiro gasto*”, em impressões a cores e com a expedição.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADORA SÓNIA SERRA

Informou que as partes já haviam sido chamadas e considerando que as acusações eram graves, iria ser desencadeado um processo disciplinar.

VEREADOR PAULO NEVES

Disse que, em sua opinião, o processo disciplinar não era o caminho, melhor seria existir um entendimento e uma repreensão.

VICE-PRESIDENTE

Explicou que um processo disciplinar não significa despedimento, mas sim apuramento da verdade; as consequências daí resultantes é que poderiam ser muitas. Informou que foram emitidas 67 cartas, uma para cada coletividade ou associação.

VEREADOR PAULO NEVES

Estranhou a última informação prestada pelo senhor Vice-Presidente, dado ter sido a sua sogra, que não pertence a qualquer associação ou coletividade, "*uma privilegiada*", com a receção da carta.

▪ VEREADOR PAULO NEVES - Regeneração urbana

Disse ter tido a honra de ser o único convidado do distrito de Santarém a fazer parte de uma reunião, a nível nacional, sobre o tema da regeneração e reabilitação urbana, que contou com a presença de três economistas. Informou do bom acolhimento dado aos seus contributos, nomeadamente a questão do financiamento, e do interesse em os desenvolver, tendo sido convidado a estar presente nas reuniões mensais que irão decorrer até final do ano.

VEREADOR VASCO CUNHA

Disse que esta matéria, da forma como está construída, é muito pública e escassamente privada, havendo necessidade de que os instrumentos a criar, nucleares à questão, contemplem mais participação dos privados, uma vez que são eles os principais interessados, acreditando que o próximo quadro comunitário possa abrir portas nesta área prioritária nos municípios.



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

▪ **VEREADOR PAULO NEVES - Fundos do QREN**

Transmitiu que a sua perceção, em resultado das várias reuniões sobre o tema em que havia estado presente, era diferente da ideia apresentada pelo senhor Presidente, entendendo que a distribuição dos fundos passaria por uma *"triangulação entre universidades, municípios e empresas"*, com o objetivo final da criação de emprego.

▪ **VEREADOR VASCO CUNHA - APA-Agência Portuguesa do Ambiente**

Destacou mais dois aspetos relacionados com a Fluvina; a necessidade de reordenamento da zona ribeirinha e da existência de um responsável, processo que no seu entendimento deverá envolver a APA, a Junta de Freguesia de Valada e o município; e o preocupante problema da regressão das margens - da alteração do leito do rio em resultado das operações de drenagem que têm sido feitas ao longo dos anos, registando-se profunda escavação desde as Onias até ao território do concelho do Cartaxo. Para este último enfoque e por não ser um problema exclusivo do município do Cartaxo, disse fazer sentido uma abordagem integrada no âmbito da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo.

PRESIDENTE

Disse que o executivo acompanhava o senhor Vereador Vasco Cunha nas preocupações expressas, informando que para aprofundar estes temas estava agendada, para data próxima, uma reunião com a senhora Diretora da APA. Acrescentou que o Eng.º Valente havia dito estarem a estudar soluções técnicas para os problemas já inventariados, referindo contactos e visitas ao local, ainda no tempo do senhor Eng.º Paulo Varanda. A falta de segurança causada pelos desportos náuticos foi outra das questões levantadas nessa reunião, havendo no entanto, constrangimentos pelo facto de a praia não ser classificada como fluvial, procurando-se a sensibilização do concessionário para este aspeto.

▪ **VEREADOR VASCO CUNHA - Plano de pagamentos acordados**

Manifestou a sua preocupação com a possibilidade de alguns dos acordos de pagamento, feitos com parceiros/credores do município, ultrapassarem o presente mandato político, tendo dúvidas em dar o seu assentimento para pagamentos que vão



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

para além dos quatro anos para os quais foi eleito, sob pena de estar a comprometer exercícios políticos futuros.

VICE-PRESIDENTE

Esclareceu que o único acordo que ultrapassava o atual mandato era o da Caixa Geral de Aposentações.

B. Ordem do dia

1. Parecer prévio da câmara para a celebração de serviços de "Abertura de sepulturas no cemitério do Cartaxo-Anos 2014/2015.

Proposta de Deliberação n.º 41/PC-PMR/2014

"Considerando que:

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 4 do artigo 73.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;*
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.*

No n.º 11 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro".



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Ao nível do Estado, foi publicada no Diário da República de dia 17 de janeiro a Portaria n.º 16/2013, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos n.os 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a aquisição de serviços de "Abertura de sepulturas no cemitério do Cartaxo".*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação será pelo período de 1 ano e o seu valor base será de € 15.008,28 sendo € 7.504,14 no ano de 2014 e € 7.504,14 no ano de 2015, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2014. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020225.*
- 4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;*
- 5. A assunção do encargo plurianual decorrente deste contrato teve autorização da Assembleia Municipal em sessão ordinária do dia 27-02-2014 conforme extrato da ata que se junta.*
- 6. O valor base apresentado contempla a redução remuneratória prevista no artigo 33.º da LOE 2014.*

Assim tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio à contratação de serviços de "Abertura de sepulturas no cemitério do Cartaxo"– Anos 2014/2015, nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

O Presidente da Câmara,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Pedro Magalhães Ribeiro"

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 3 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PSD: "A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."

2. Parecer prévio da câmara para a celebração de serviços de "Recolha de resíduos sólidos urbanos e encaminhamento a destino final, fornecimento, manutenção e substituição, lavagem a quente, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores e baldes na cidade do cartaxo. lavagem a quente, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores e baldes nas freguesias do concelho"– Anos 2014/2015.

Proposta de Deliberação n.º 48/VP-FA/2014

"Considerando que:

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 4 do artigo 73.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No n.º 11 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro".

Ao nível do Estado, foi publicada no Diário da República de dia 17 de janeiro a Portaria n.º 16/2013, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos n.os 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de contratar a aquisição de serviços de "Recolha de resíduos sólidos urbanos e encaminhamento a destino final, fornecimento, manutenção e substituição, lavagem a quente, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores e baldes na cidade do cartaxo. lavagem a quente, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores e baldes nas freguesias do concelho".
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
3. A contratação será pelo período de 1 ano e o seu valor base será de € 92.971,93 sendo € 46.485,97 no ano de 2014 e € 46.485,97 no ano de 2015, valores aos quais acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2014. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020220.
4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

5. A assunção do encargo plurianual decorrente deste contrato teve autorização da Assembleia Municipal em sessão ordinária do dia 27-02-2014 conforme extrato da ata que se junta.
6. O valor base apresentado contempla a redução remuneratória prevista no artigo 33.º da LOE 2014.

Assim tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio à contratação de serviços de “Recolha de resíduos sólidos urbanos e encaminhamento a destino final, fornecimento, manutenção e substituição, lavagem a quente, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores e baldes na cidade do cartaxo. lavagem a quente, desinfecção, desengorduramento e desodorização de contentores e baldes nas freguesias do concelho” – Anos 2014/2015, nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente,

Fernando Amorim”

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 3 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PSD: “A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”

- 3. Parecer prévio da câmara para a celebração da renovação do contrato anual n.º. 465, respeitante ao aluguer de garrafas de oxigénio B50 e de acetileno B40.**

Proposta de Deliberação n.º 49/VP-FA/2014

“Considerando que:



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 4 do artigo 73.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

No n.º 11 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro".

Ao nível do Estado, foi publicada no Diário da República de dia 17 de janeiro a Portaria n.º 16/2013, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos n.os 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e no nº



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de proceder-se à celebração da renovação do contrato anual n.º 465, respeitante ao aluguer de garrafas de oxigénio B50 e de acetileno B40;
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
3. A contratação esgota-se com o seu fornecimento e o seu valor base será de € 81,30 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante previsto



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

para a despesa em 2014. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020219;

4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
5. O valor base apresentado está dispensado da aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º da LOE 2014 uma vez que o seu valor é inferior a €675.

Assim tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio para a celebração da renovação do contrato anual n.º 465, respeitante ao aluguer de garrafas de oxigénio B50 e de acetileno B40, nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando Amorim"

- ✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 3 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PSD: "A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."

4. Parecer prévio da câmara para a celebração da renovação do contrato anual n.º 380026 respeitante ao aluguer de garrafa de gás C15.

Proposta de Deliberação n.º 50/VP-FA/2014

"Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 4 do artigo 73.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.

No n.º 11 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro".

Ao nível do Estado, foi publicada no Diário da República de dia 17 de janeiro a Portaria n.º 16/2013, que regulamenta os termos e a tramitação do parecer prévio vinculativo dos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da Administração Pública, previsto no n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, e nos n.os 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, alterada pelas Leis n.os 64-A/2008, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 34/2010, de 2 de setembro, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro e 66-B/2012, de 31 de dezembro.

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e no n.º



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a Administração Central.

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

1. Verifica-se a necessidade de celebração da renovação do contrato anual n.º. 380026 respeitante ao aluguer de garrafa de gás C15
2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;
3. A contratação esgota-se com o seu fornecimento e o seu valor base será de € 197,52 ao qual acresce o IVA à taxa legal em vigor, tendo sido cabimentado o montante



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

previsto para a despesa em 2014. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob a rubrica com a classificação orgânica 05 e classificação económica 020219;

4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
5. O valor base apresentado está dispensado da aplicação da redução remuneratória prevista no artigo 33.º da LOE 2014 uma vez que o seu valor é inferior a €675.

Assim tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:

Emitir parecer prévio para a celebração da renovação do contrato anual n.º 380026 respeitante ao aluguer de garrafa de gás C15, nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando Amorim"

✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 3 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PSD: "A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."

5. Aquisição de serviços na área de seguros ramos diversos – Anos 2014/2015

Autorização Prévia (LCPA).

Proposta de Deliberação n.º 52/VP-FA/2014

"Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A aquisição de serviços na área de seguros ramos diversos é fundamental para o funcionamento do Município;

A Câmara Municipal, por deliberação datada de 27/04/2010, autorizou o Município do Cartaxo, a integrar o Agrupamento de entidades adjudicantes no âmbito da CIMLT assim como a aderir ao concurso público com vista à aquisição de serviços na área dos seguros;

O contrato de corrente deste procedimento termina a 31/03/2014;

A Assembleia Municipal, por deliberação datada de 28/06/2011, autorizou o Município do Cartaxo, a aderir à Central de Compras da Comunidade Intermunicipal da Lezíria do Tejo, dados os efeitos de economias de escala provenientes dos procedimentos promovidos pela CCE-CIMLT, que têm permitido gerar poupanças para o Município em diversas áreas;

O Município do Cartaxo aderiu ao processo de agregação referente à aquisição de serviços na área de seguros ramos diversos no âmbito da CCE-CIMLT;

No seguimento das reuniões da Comissão de Acompanhamento da Central de Compras Eletrónicas CIMLT, em particular na reunião do dia 10/03/2014, os Municípios aderentes a este procedimento decidiram que, dado que o procedimento a realizar no âmbito da CCE-CIMLT ainda não está concluído, torna-se necessário a todos os Municípios efetuarem um ajuste direto ao abrigo do artigo 27.º do Código dos Contratos Públicos (CCP) conjugado com o artigo 16.º do programa de concurso inerente ao contrato em vigor, pelo prazo de 1 ano, para as apólices que vencem de 01/04/2014 a 31/12/2014;

Relativamente ao encargo total previsto, supõe-se que ascenda aos € 99.371,91, sendo € 62.100,16 no ano de 2014 e € 37.271,75 no ano de 2015, valores isentos de IVA;

O montante previsto para despesa em 2014 foi cabimentado. A despesa inerente ao contrato será satisfeita por conta das verbas inscritas nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob as rubricas com as seguintes classificações: classificação orgânica 06 e classificação económica 01030901, classificação orgânica 06 e classificação económica 020212, classificação orgânica 0102 e classificação económica 020212, classificação orgânica 05 e classificação económica 020212 e classificação orgânica 0102 e classificação económica 01030901;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Por imperativos legais resultantes da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), nomeadamente, pelo disposto na alínea c), do n.º 1, do art. 6.º da Lei 8/2012 de, 21 de fevereiro (LCPA), o contrato pressupõe a assunção de um compromisso plurianual, carecendo assim de autorização prévia da Assembleia Municipal;

A Assembleia Municipal, por deliberação tomada em sessão extraordinária de 28/11/2013, autorizou à Câmara Municipal a assunção de compromissos plurianuais relativos a despesas de carácter corrente e contínuo que ultrapassem o ano civil, até ao montante máximo de € 99.759,58.

Assim, proponho que:

A Câmara Municipal delibere emitir autorização prévia favorável à assunção do compromisso plurianual, para a aquisição de serviços na área de seguros ramos diversos, nos termos da alínea c), do n.º 1, do art. 6.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro.

O Vice-Presidente,

Fernando M. S. Amorim”

✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 3 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PSD: “A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”

6. Parecer prévio da câmara para a celebração de contrato de aquisição de serviços na área de seguros nos ramos diversos.

Proposta de Deliberação n.º 53/VP-FA/2014

“Considerando que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, veio manter e atualizar um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das entidades públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 4 do artigo 73.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do Governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, e pelo Decreto-Lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela Lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;

b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

No n.º 11 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto - Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3 - B/2010, de 28 de abril e 66/2012, de 31 de dezembro".

Continua, no entanto, a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a Administração Local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.ºs 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012, de 31 de dezembro.

Apesar de tal ausência de regulamentação para a Administração Local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de carácter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que são criados instrumentos destinados a assegurar a eficiência e a eficácia na gestão em matéria de contratação pública.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature and initials

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No âmbito do novo quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais, relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da Portaria a que se refere o n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro (Portaria já referida anteriormente e que irá regular os termos e tramitação do parecer prévio vinculativo nas autarquias locais) desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da Administração Central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a Câmara Municipal, à semelhança do estabelecido na Administração Central, delibere, se assim o entender, a concessão de um parecer favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento os pressupostos elencados no n.º 5 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro.

Tendo em conta que:

- 1. Verifica-se a necessidade de contratar a aquisição de serviços na área de seguros ramos diversos;*
- 2. Serão cumpridos todos os requisitos legais previstos no CCP, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro;*
- 3. A contratação será pelo período de 1 ano para as apólices que vencem de 01/04/2014 a 31/12/2014, e o seu valor base será de € 99.371,91, sendo € 62.100,16 no ano de 2014 e € 37.271,75 no ano de 2015, valores isentos de IVA, tendo sido cabimentado o montante previsto para a despesa em 2014. A despesa inerente ao contrato a celebrar será satisfeita por conta da verba inscrita nos instrumentos de Gestão Financeira do Município do Cartaxo, sob as rubricas com as seguintes classificações: classificação orgânica 06 e classificação económica 01030901, classificação orgânica 06 e classificação económica 020212, classificação orgânica 0102 e classificação económica 020212, classificação orgânica 05 e classificação económica 020212 e classificação orgânica 0102 e classificação económica 01030901;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

4. O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego público constituída ou a constituir;
5. A assunção do encargo plurianual decorrente deste contrato teve autorização da Câmara Municipal na presente sessão, em deliberação da proposta de deliberação 52/VP-FA/2014.
6. O valor base apresentado contempla a redução remuneratória prevista no artigo 33.º da LOE 2014, conforme seguinte quadro:

Apólice	Designação	Fracionamento	Vencimento	Valor anual contratado	Valor a contratar com RR (12%)
10-00333635	AT - Agrupamentos Escolares	Mensal	30/04/2014	10.395,36 €	9.147,92 €
10-00333678	AT - TSU – Segurança Social	Mensal	30/04/2014	15.125,88 €	13.310,77 €
12-00141099	Acidentes Trabalho – CGA	Mensal	30/04/2014	33.386,28 €	29.379,93 €
14-00060018	Acidentes Pessoais Grupo – Programas Temporários	Semestral	25/04/2014	11.825,58 €	10.406,51 €
14-00060862	Acidentes Pessoais Grupo – Autarcas	Anual	20/07/2014	1.433,21 €	1.261,22 €
14-00061200	Acidentes Pessoais Grupo – Utentes Natação	Semestral	04/10/2014	2.028,70 €	1.785,26 €
34-00044164	Multirrisco Empresas	Semestral	05/08/2014	4.692,08 €	4.129,03 €
50-00130718	Responsabilidade Civil Geral – Complexos Desportivos	Semestral	11/07/2014	8.524,10 €	7.501,21 €
55-00045108	Responsabilidade Civil Exploração - Embarcações	Anual	20/05/2014	50,90 €	44,79 €
95-00052441	Acidentes Pessoais Grupo Bombeiros	Anual	31/03/2014	4.302,69 €	3.786,37 €
94-50000776	Frota Automóvel	Trimestral	19/04/2014	21.157,85 €	18.618,91 €
Total				112.922,63 €	99.371,91 €

Assim proponho que, conforme exposto e tendo em conta as disposições legais citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Emitir parecer prévio à contratação de serviços na área de seguros ramos diversos, nos termos do n.º 11 do artigo 73.º da Lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, em conformidade com o quadro supra.

O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando M. S. Amorim”

✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 3 votos a favor do PS e 4 abstenções, sendo 2 do PV-MPC e 2 do PSD.**

Declaração de voto do PSD: “A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento.”

7. Autorização genérica para a dispensa de parecer prévio da câmara na celebração e renovação de contratos de prestação de serviços

Proposta de Deliberação n.º 51/VP-FA/2014

“Considerando que:

A lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, que aprovou o Orçamento do Estado para o ano de 2014, estipula um conjunto de medidas com vista a reduzir os encargos do Estado e das Entidades Públicas em geral.

Aí se consagrou, no n.º 4 do artigo 73.º, que carece de parecer prévio vinculativo do membro do governo responsável pela área das finanças, a celebração ou a renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito de aplicação da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e pelo decreto-lei n.º 47/2013, de 5 de abril, alterado pela lei n.º 66/2013, de 27 de agosto, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultoria técnica.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

No n.º 11 do mesmo diploma estatuiu-se que "Nas autarquias locais, o parecer previsto no n.º 4 é da competência do órgão executivo e depende da verificação dos requisitos previstos nas alíneas a) e c) do n.º 5, bem como da alínea b) do mesmo número, com as devidas adaptações, sendo os seus termos e tramitação regulados pela portaria referida no n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, alterado pelas Leis n.º 3-B/2010, de 28 de abril, e 66/2012 de 31 de dezembro".

Continua a não estar publicada a portaria a que se refere o n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, o que faz com que para a administração local não exista regulamentação quanto aos termos e tramitação do parecer prévio vinculativo, previsto no artigo 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação conferida pela lei n.º 3-B/2010, de 28 de abril. Apesar de tal ausência de regulamentação para a administração local poder conduzir à inexigibilidade de adotar o regime ali previsto, tem sido entendimento da Câmara Municipal do Cartaxo que a contratação abrangida por aquele diploma está sujeita a parecer prévio deste órgão, de caráter concreto ou genérico. O Município do Cartaxo deve garantir que sejam criados instrumentos destinados a assegurar eficiência e eficácia na gestão em matéria de contratação pública, o que se não conseguirá sem que, entre outras medidas, à semelhança do que sucedeu para a administração central com a portaria n.º 53/2014, de 3 de março, se estabeleça uma autorização genérica para efeitos de parecer prévio vinculativo.

No âmbito do atual quadro legislativo e na sequência da orientação concertada entre a Associação Nacional de Municípios e a Direção Geral das Autarquias Locais relativamente ao Orçamento de Estado, da qual resultou o entendimento que os executivos autárquicos podem deliberar, concedendo um parecer genérico favorável à celebração de contratos de aquisição de serviços antes da entrada em vigor da portaria a que se refere o n.º 11 do artigo 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro desde que se determine com rigor as situações nele abrangidas, à semelhança do que aconteceu a nível da administração central com o despacho n.º 1436/2010, de 15 de setembro da SEAP, propõe-se que a câmara municipal, à semelhança do estabelecido na administração central, delibere, se assim o



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

entender, a concessão de um parecer genérico favorável, no âmbito do quadro legal já referido, tendo como fundamento a agilização de procedimentos e tendo por base que se encontram reunidos os pressupostos que fundamentam esse parecer, sem necessidade de os sujeitar a uma apreciação individualizada, uma vez que estão em causa, essencialmente, situações que exigem intervenção urgente e de curta duração, em que a sujeição individualizada a parecer e o iminente decurso do tempo poderia afetar o regular funcionamento dos serviços e ainda implicar aumento dos custos associados à intervenção. Assim tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a câmara municipal delibere:

- 1. Para efeitos do previsto no n.º 11 do artigo 73.º da lei n.º 83-C/2013, de 31 de dezembro, e nos n.ºs 4 e 5 do artigo 35.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro, com a redação atual, emitir parecer prévio genérico favorável à celebração e renovação de contratos de prestação de serviços, nos casos seguintes:**
 - a) Sempre que a adjudicação ocorra nos termos do disposto artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos, ou seja, para procedimentos de ajuste direto de contratos de aquisição de serviços cujo preço contratual não seja superior a € 5.000,00.**
- 2. Os serviços que contratem a coberto da autorização prévia concedida nos termos do número anterior não o poderão fazer sem confirmação de cabimento orçamental a efetuar pela Divisão de Gestão e Finanças da câmara municipal.**
- 3. Os serviços respetivos deverão manter organizados os processos respeitantes aos processos abrangidos pelo parecer genérico favorável, com todos os elementos exigíveis, de forma a averiguar-se o cumprimento da lei e os pressupostos da emissão do parecer genérico.**
- 4. O regime previsto na presente deliberação aplica-se a todos os contratos de prestação de serviços que, por via de celebração ou renovação, produzam efeitos a partir de 18 de março de 2014.**

O Vice-Presidente da Câmara,
Fernando Manuel da Silva Amorim"



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR NUNO NOGUEIRA

Disse que o sentido de voto seria de aprovação. Pediu no entanto que fosse apresentada em reunião de Câmara, para conhecimento, a relação dos contratos estabelecidos neste âmbito.

PRESIDENTE

Referiu o seu assentimento face ao pedido apresentado.

✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 5 votos a favor, sendo 3 do PS e 2 do PV-MPC e 2 abstenções do PSD.**

Declaração de voto do PSD: *"A abstenção dos vereadores do PSD resulta da sua impossibilidade em garantir que a assunção de compromisso, relativa a este ponto da Ordem do Dia esteja assegurada. O facto de a informação técnica referir «que não existe verba disponível» confirma o nosso entendimento."*

8. Obras de edificação – Licenciamento (P.º 69/2009/OEL) - Declaração de caducidade - audiência da interessada - Tipo de obra: Construção de edificações – Quinta Pedagógica - Local: Sítio do Arrodel - Rua do Cemitério - CARTAXO - União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta -Requerente: Rute Isabel Serôdio David Nunes
Proposta de Deliberação n.º 14/V-SS/2014

"Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 2716, de 16/10/2009, foi entregue pela requerente um pedido de licenciamento relativo à obra acima referenciada, a qual incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 895/19890113 e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 43 da secção "V", da freguesia do Cartaxo (extinta);

Considerando que o projeto de arquitetura da obra em causa foi aprovado por despacho de 2010/06/25, e que não foram apresentados, no prazo legalmente estipulado, os projetos das especialidades assinalados na Informação N.º 535/2010 DAU, de 2010/06/24 e solicitados através do ofício n.º 5919, de 2010/08/02;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

Handwritten signature and initials in blue ink.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando que atento o disposto no art.º 20.º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na versão do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, em próxima decisão a tomar deverá ser declarada a caducidade do despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo de 2010/06/25, que aprovou o projeto de arquitetura da obra em causa;

Considerando que face ao que prescreve o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, na sua redação atual, a requerente pode vir a carrear para o processo dados relevantes tendentes a alterar a situação de incumprimento atrás mencionada;

Considerando o teor da Informação N.º 8/2014 DAIU-AU, de 2014/01/03;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere notificar a requerente da intenção de declarar a caducidade do despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo, datado de 2010/06/25, que aprovou o projeto de arquitetura da obra em causa, e conceder-lhe o prazo de quinze dias para se pronunciar, por escrito, sobre o que se lhe oferecer, face ao estipulado no art.º 20.º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na versão do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, em conjugação com o disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

À reunião de câmara.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Sónia Serra”

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

9. Obras de Edificação – Licenciamento (P.º 4/2010/OEL) - Declaração de Caducidade - Audiência Do Interessado - Tipo de obra: Construção de edifício, anexo de apoio e muro de vedação - Local: Rua da Liberdade, n.º 34 – Pontével - Requerente: Rodrigo Manuel Ferreira da Silva

Proposta de Deliberação n.º 15/V-SS/2014

Página 31 | ÍAta nº 13 de 17 de março de 2014



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

"Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 67, de 12/01/2010, foi entregue pelo requerente um pedido de licenciamento relativo à obra acima referenciada, a qual incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3326/20080910 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 199, da freguesia de Pontével;

Considerando que o projeto de arquitetura da obra em causa foi aprovado por despacho de 2010/09/13, e que não foram apresentados, no prazo legalmente estipulado, os projetos das especialidades assinalados na Informação N.º 719/2010 DAU, de 2010/09/13 e solicitados através do ofício n.º 7595, de 2010/10/08;

Considerando que atento o disposto no art.º 20.º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na versão do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, em próxima decisão a tomar deverá ser declarada a caducidade do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2010/09/13, que aprovou o projeto de arquitetura da obra em causa;

Considerando que face ao que prescreve o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, na sua redação atual, o requerente pode vir a carrear para o processo dados relevantes tendentes a alterar a situação de incumprimento atrás mencionada;

Considerando o teor da Informação N.º 90/2014 DPAU, de 2014/01/27;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere notificar o requerente da intenção de declarar a caducidade do despacho do Presidente da Câmara Municipal, datado de 2010/09/13, que aprovou o projeto de arquitetura da obra em causa, e conceder-lhe o prazo de quinze dias para se pronunciar, por escrito, sobre o que se lhe oferecer, face ao estipulado no art.º 20.º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na versão do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, em conjugação com o disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

À reunião de câmara.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Vereadora da Câmara Municipal,
Sónia Serra"

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

10. Obras de edificação – Licenciamento (P.º 71/1995/OEL) - Declaração de caducidade - audiência do interessado - Tipo de obra: Legalização de edifício - Legalização de alterações durante a execução da obra - Nova proposta de projeto de arquitetura – 4.ª Alteração - Local: Sítio do Alto do Gaio – Pontével - Requerente: Cipriano de São José dos Santos Oliveira

Proposta de Deliberação n.º 18/V-SS/2014

"Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 2075, de 29/09/2010, foi entregue pelo requerente um pedido de licenciamento relativo à obra acima referenciada, a qual incide sobre os prédios descritos na Conservatória do Registo Predial sob os n.ºs 1757, 1758, 1759 e 1760, e inscritos na matriz cadastral rústica, respetivamente, sob os artigos n.ºs 7, 8, 10 e 13, da secção "AT", da freguesia de Pontével;

Considerando que o projeto de arquitetura da obra em causa foi aprovado por despacho de 2011/01/06, e que não foram apresentados, no prazo legalmente estipulado, os projetos das especialidades assinalados na Informação N.º 928/2010 DAU, de 2010/12/23 e solicitados através do ofício n.º 237, de 2011/01/14;

Considerando que atento o disposto no art.º 20.º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na versão do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, em próxima decisão a tomar deverá ser declarada a caducidade do despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo, datado de 2011/01/06, que aprovou o projeto de arquitetura da obra em causa;

Considerando que face ao que prescreve o artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA) – Decreto-Lei n.º 442/91 de 15/11, na sua redação atual, o requerente pode vir a carrear para o processo dados relevantes tendentes a alterar a situação de incumprimento atrás mencionada;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Considerando o teor das Informações N.ºs 567 e 569/2013 DAIU-AU, de 2013/09/19 e da Informação N.º 830/2013 DAIU-AU, de 2013/12/19;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere notificar o requerente da intenção de declarar a caducidade do despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo, datado de 2011/01/06, que aprovou o projeto de arquitetura da obra em causa, e conceder-lhe o prazo de quinze dias para se pronunciar, por escrito, sobre o que se lhe oferecer, face ao estipulado no art.º 20.º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na versão do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, em conjugação com o disposto no artigo 100.º do Código do Procedimento Administrativo (CPA).

À reunião de câmara.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Sónia Serra"

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

11. Obras de Edificação - Licenciamento (P.º 14/2006/OEL) - Declaração de Caducidade - Tipo de obra: Construção de edifício – Legalização de alterações – 2.ª alteração ao projeto de arquitetura - Local: Rua José Ribeiro da Costa, n.º 58 – CARTAXO – União das Freguesias do Cartaxo e Vale Da Pinta - Requerente: Eliconstruções - Construção Civil, Lda.

Proposta de Deliberação n.º 16/V-SS/2014

"Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 573, de 11/03/2010, foi entregue pela requerente um pedido de licenciamento relativo à obra acima referenciada, a qual incide sobre o prédio descrito na Conservatória do Registo Predial sob o n.º 3645/20070321 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 6490, da freguesia do Cartaxo (extinta);



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

d
B.

Considerando que o projeto de arquitetura da obra em causa foi aprovado por despacho de 2010/06/29, e que não foram apresentados, no prazo legalmente estipulado, os projetos das especialidades assinalados na Informação N.º 544/2010 DAU, de 2010/06/29 e solicitados através do ofício n.º 5146, de 2010/06/29;

Considerando que, atento o teor da Informação N.º 643/2013 DAIU-AU, de 2013/10/22, foi facultada a audiência à interessada conforme previsto na parte final do art.º 20.º, n.º 6 do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na versão do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03, através do ofício n.º 3301, datado de 2013/10/28;

Considerando o teor da Informação N.º 804/2013 DAIU-AU, de 2013/12/12;

Tenho a honra de propor que:

A Câmara Municipal delibere declarar a caducidade do despacho do Vereador do Pelouro do Urbanismo de 2010/06/29, que aprovou o projeto de arquitetura da obra em causa, atento o disposto no art.º 20.º, n.º 6, do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação, na versão do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, republicado pelo Decreto-Lei n.º 26/2010, de 30/03.

À reunião de câmara.

A Vereadora da Câmara Municipal,
Sónia Serra”

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

12. Constituição de compropriedade - pedido de emissão de parecer (P.º 12/2014/CT) -

Local: Casais dos Lagartos – PONTÉVEL - Requerente: Vera dos Santos Barreira

Proposta de Deliberação n.º 17/V-SS/2014

“Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 150, de 2014/01/29, foi entregue pela requerente um pedido de emissão de parecer relativo à constituição de compropriedade do prédio sito no local acima mencionado, omissa na Conservatória do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Registo Predial do Cartaxo e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 135, da secção "AE" da freguesia de Pontével;

Considerando que a Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) - Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, no seu artigo 54.º, estatui medidas preventivas, relativamente à "celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios";

Considerando que face ao teor da Informação N.º 149/2014 DPAU, datada de 2014/02/19, do pedido de celebração de uma escritura de doação do prédio em causa, não resulta parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei sobre as AUGI pretende salvaguardar.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere emitir parecer favorável à celebração de um negócio jurídico, a efetuar através de escritura de doação de um prédio sito nos Casais dos Lagartos, na freguesia de Pontével, omissa na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 135, da secção "AE" da freguesia de Pontével, do qual resulta a constituição de compropriedade em nome de 2 compartes, na proporção de 1/2 cada, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redação atual.

À reunião de câmara.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Sónia Serra"

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

13. Constituição de Compropriedade - Pedido de emissão de parecer (P.º 166/2013/CT)

- Local: Rua das Sesmarias, n.º 14 - Casais dos Lagartos – Pontével - Requerente:

José Manuel dos Santos Reis – Cabeça de Casal Da Herança De

Proposta de Deliberação n.º 19/V-SS/2014

“Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 2010, de 2013/12/04, foi entregue pela requerente um pedido de emissão de parecer relativo à constituição de compropriedade do prédio misto sito no local acima mencionado, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o n.º 1576/19931015 e inscrito nas matrizes cadastral rústica sob o artigo n.º 66, da secção “AF” e predial urbana sob o artigo n.º 3679, ambos da freguesia de Pontével;

Considerando que a Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) - Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, no seu artigo 54.º, estatui medidas preventivas, relativamente à “celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Considerando que face ao teor da Informação N.º 153/2014 DPAU, datada de 2014/02/20, do pedido de celebração de uma escritura de compra e venda do prédio em causa, não resulta parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei sobre as AUGI pretende salvaguardar.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere emitir parecer favorável à celebração de um negócio jurídico, a efetuar através de escritura de compra e venda de um prédio sito na Rua das Sesmarias, n.º 14 - Casais dos Lagartos, na freguesia de Pontével, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o n.º 1576/19931015 e inscrito nas matrizes cadastral rústica sob o artigo n.º 66, da secção “AF” e predial urbana sob o artigo n.º 3679, ambos da freguesia de Pontével, do qual resulta a constituição de compropriedade em nome de 2 compartes, na proporção de 1/2 cada, sem



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redação atual.

À reunião de câmara.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Sónia Serra”

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

14. Constituição de compropriedade - Pedido de Emissão De Parecer (P.º 5/2014/CT) -

Local: Sítio dos Lameiros ou Vizos – Pontével - Requerentes: Alberto Martins Carrapato e Margarida de Sousa Salvador Martins

Proposta de Deliberação n.º 20/V-SS/2014

“Considerando que através de requerimento a que coube o registo n.º 68, de 2014/01/14, foi entregue pelos requerentes um pedido de emissão de parecer relativo à constituição de compropriedade do prédio sito no local acima mencionado, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o n.º 3552/20100207 e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 58, da secção “C”, da freguesia de Pontével;

Considerando que a Lei Sobre as Áreas Urbanas de Génese Ilegal (AUGI) - Lei n.º 91/95, de 2 de setembro, na redação atual, no seu artigo 54.º, estatui medidas preventivas, relativamente à “celebração de quaisquer actos ou negócios jurídicos entre vivos de que resulte ou possa vir a resultar a constituição de compropriedade ou a ampliação de número de compartes de prédios rústicos carece de parecer favorável da câmara municipal do local da situação dos prédios”;

Considerando que face ao teor da Informação N.º 201/2014 DPAU, datada de 2014/03/07, do pedido de celebração de uma escritura de alienação do prédio em causa, não resulta parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei sobre as AUGI pretende salvaguardar.

Tenho a honra de propor que:

A Câmara delibere emitir parecer favorável à celebração de um negócio jurídico, a efetuar através de escritura de alienação de um prédio sito nos Lameiros ou Vizos, na



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

freguesia de Pontével, descrito na Conservatória do Registo Predial do Cartaxo sob o n.º 3552/20100207 e inscrito na matriz cadastral rústica sob o artigo n.º 58, da secção "C", da freguesia de Pontével, do qual resulta a constituição de compropriedade em nome de 2 partes, na proporção de 1/2 cada, sem parcelamento físico, situação diferente daquela que a lei pretende salvaguardar nos termos do n.º 2 do artigo 54.º da Lei n.º 91/95, de 02/09, na sua redação atual.

À reunião de câmara.

A Vereadora da Câmara Municipal,

Sónia Serra"

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

15. Adesão à Associação das Rotas dos Vinhos de Portugal

Proposta de Deliberação n.º 44/PC-PMR/2014

"Considerando que:

Desde 2008 que a Associação dos Municípios Portugueses do Vinho (AMPV), de que o Município do Cartaxo é associado, deu início a um Projeto de Modernização e Reestruturação das Rotas de Vinho, desafiando Associações de Rotas e Municípios a enveredarem por tal projeto;

Foi com a lógica de pensar globalmente e agir localmente e com o intuito de preservar a qualidade dos vinhos, das vinhas, do terroir e da identidade cultural, assim como de alavancar toda a economia ligada ao vinho e a sua sustentabilidade que foi traçado um projeto comum estratégico, denominado Projeto de Modernização e Reestruturação das Rotas do Vinho de Portugal, em torno da economia do vinho e de um potencial endógeno, muitas vezes subaproveitado, que é este setor e toda a sua economia envolvente, tendo como base o desenvolvimento integrado e racional suprarregional;

A AMPV tem concretizado, a nível nacional, reuniões de sensibilização e divulgação, fóruns e seminários sobre esta temática, tendo criado um grupo de trabalho com parceiros nacionais (Instituto do Vinho e da Vinha, ANDOVI, VINIPORTUGAL, Turismo de Portugal), o qual elaborou um manual de boas práticas para a gestão de uma rota de vinhos.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O modelo proposto para a Associação das Rotas dos Vinhos de Portugal (A.R.V.P.) está ancorado em produtos enoturísticos de qualidade, organizados, integrados e coordenados para, de um modo cada vez mais eficaz, permitir aumentar a competitividade dos territórios abrangidos, a partir da soma dos valores singulares de cada uma das regiões vitivinícolas e das suas rotas de vinhos que irão integrar a A.R.V.P.

Com a harmonização da oferta nacional associada às rotas de vinho nacionais não se pretende limitar a diversidade regional, característica ímpar do país ao nível dos vinhos, mas apontar para a qualificação da oferta, para a criação de valor, para o aumento da competitividade e para o reforço da promoção nos mercados internacionais (nomeadamente através da racionalização dos investimentos conjuntos e aumento do seu impacto).

No contexto nacional, devem ser enquadradas ferramentas comuns para fomentar a confiança e fortalecer o trabalho em rede e as parcerias, em conjunto com as diversas iniciativas de comunicação a empreender.

Assim e desde logo foi identificável como essencial definir, a nível nacional, estratégias comuns e ferramentas de atuação em rede, criando sinergias e desenvolvendo e valorizando as boas práticas na prestação de serviços enoturísticos e garantir a qualidade dos mesmos;

Com a implementação deste projeto, no terreno, no ano de 2012, a AMPV conseguiu congrega um conjunto de Rotas de Vinho, interessadas em juntar os seus esforços e criar um projeto comum sob uma imagem que identifique a Marca Portugal, tendo como base uma oferta enoturística de qualidade de acordo com um manual de boas práticas, entretanto desenvolvido, enquanto uma necessidade de garantir a qualidade deste produto;

Fruto do trabalho já realizado pela AMPV, em colaboração com entidades aderentes desde o início ao Projeto de revitalização das Rotas dos Vinhos de Portugal, foi constatado que as dinâmicas existentes em cada uma das regiões vitivinícolas que integram rotas dos vinhos são muito diferenciadas;

Em face de tal constatação, foi considerado fundamental criar e operacionalizar um modelo que assegure uma prestação de serviço mínimo exigível em todas as rotas dos vinhos de



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

d
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

modo a facilitar o processo de estabelecimento, a nível nacional das mesmas e potenciar a sua desejada internacionalização;

Deste modo, torna-se necessário criar uma base nacional de trabalho destinada a conter uma estratégia comum para o desenvolvimento do enoturismo em Portugal e que faculte o acesso a instrumentos de apoio à estruturação e harmonização da oferta, à promoção e internacionalização dos territórios e atividades, bem como à qualificação e valorização do produto turístico exclusivo;

Desta abordagem comum, supramunicipal, beneficiará sobremaneira a Rota dos Vinhos do Tejo, tirando partido da sua posição geográfica e podendo, em articulação especialmente com as Rotas vizinhas (Rota de Lisboa, Rota da Península de Setúbal e Rota dos Vinhos de Bucelas, Carcavelos e Colares), criando ofertas comuns e com continuação geográfica e complementaridade temática, em prol do interesse dos turistas que visitam o município do cartaxo;

É neste âmbito que foi delineada a criação de uma associação, denominada "ARVP - Associação de Rotas dos Vinhos de Portugal", que permitirá criar, a nível nacional, um espaço para todos os responsáveis pelo desenvolvimento do enoturismo, nas várias vertentes, desde órgãos públicos (entidades nacionais e regionais de turismo, grupos de ação local, autarquias locais, entre outros) aos agentes empresariais (adegas, hotéis, restaurantes bares, empresas de animação turística, agências de viagem, agências de rent-a-car, espaços culturais, entre outros);

Foi definido como plano de trabalho para este projeto, que até ao final do 1.º semestre de 2014 a ARVP será constituída formalmente, estando neste momento em funções uma Comissão Instaladora constituída pelas seguintes entidades: AMPV, Rotas dos Vinhos da Península de Setúbal, Rota da Bairrada, Rotas dos Vinhos de Lisboa e o Município de Oeiras enquanto representante da Rota de Vinhos de Bucelas, Colares e Carcavelos;

Encontram-se definidos os respetivos Estatutos, conforme anexo I, dos quais se extrai os seguintes princípios orientadores:

Constituem, assim, fins e objetivos a prosseguir pela Associação:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Promover a viticultura e as relações entre os vários agentes ligados ao sector do vinho, dentro do território de influência da Associação;*
- b) *Promover um desenvolvimento sustentável do Enoturismo, baseado em critérios de qualidade;*
- c) *Promover a criação de produtos turísticos e atividades que favoreçam a descoberta e a interpretação da cultura do vinho, na sua aceção mais ampla;*
- d) *Promover e adaptar a oferta vitivinícola ao desenvolvimento enoturístico e às necessidades e exigências do público-alvo, em todas as áreas: acessos, acolhimento, estrutura, serviços, pessoal de atendimento, sessões de degustação e produtos de compra;*
- e) *Valorizar o património relativo à cultura do vinho, desenvolvendo um produto turístico de qualidade que deverá ter como base o património natural, cultural e histórico;*
- f) *Promover e apoiar todas as iniciativas conducentes à sensibilização dos operadores turísticos que visem a defesa e promoção da Cultura do Vinho dos territórios de influência da Associação e qualificação do património enológico correspondente, bem como a sensibilização dos agentes do sector vitivinícola sobre o desenvolvimento e o planeamento turístico sustentável;*

A A.R.V.P. terá como missão apoiar as rotas de vinho regionais, visando organizar toda a oferta existente de enoturismo, nos setores do vinho e do turismo. Para tal, cumpre-lhe:

- a) *Incentivar o trabalho em parceria entre o setor público e o privado;*
- b) *Apostar na diversificação e inovação da oferta existente, visando potenciar a competitividade da oferta nacional e das rotas de vinhos, de modo a alcançar uma maior quota de mercado e volume de negócios;*
- c) *Complementarmente, pretende-se afirmar a A.R.V.P. como um líder do subsector e do produto enoturismo em Portugal, mobilizando e representando a globalidade da oferta nacional, em termos nacionais e internacionais.*

Para a realização dos seus fins, a Associação promove o trabalho em rede entre todas as Rotas do Vinho associadas, cumprindo-lhe:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

[Handwritten signature]
[Handwritten initials]

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Promover a elaboração de um plano de atividades conjunto;
- b) Promover a elaboração de um Plano de Comunicação e Marketing conjunto;
- c) Elaborar um projeto conjunto de formação Profissional;
- d) Promover a apresentação de candidaturas conjuntas;
- e) Promover a elaboração de um plano conjunto de promoção externa entre rotas e todos os parceiros;
- f) Elaborar um plano estratégico para o produto nacional Rotas de Vinho;

Existirão três categorias de Associados:

- Associados Fundadores;
- Associados Efetivos;
- Associados Institucionais.

Para o Município do Cartaxo, se aderir ab initio, à projetada Associação, está reservado o Estatuto do Associado Fundador e, nos termos do previsto no artigo 6.º dos Estatutos propostos, a isenção do pagamento de joia de adesão ou quota de participação;

Nos termos de adesão propostos, caso o Município do Cartaxo adira, como se propõe, à "ARVP - Associação de Rotas dos Vinhos de Portugal", como Fundador, não implica a referida adesão qualquer custo, inicial ou de participação, para esta edilidade;

Para aderir a esta Associação estão já confirmadas, para a fase de arranque e correspondente outorga de escritura de constituição da Associação, as seguintes entidades:

- Associação das Rota dos Vinhos da Península de Setúbal, Associação da Rota dos Vinhos da Bairrada, Associação da Rota dos Vinhos de Lisboa, Associação da Rota dos Vinhos do Algarve, Associação da Rota dos Vinhos do Tejo;
- Municípios de Loures, Oeiras, Cascais e Sintra (em representação da Rota dos Vinhos de Bucelas, Carcavelos e Colares) e de Melgaço e Monção (em representação da Rota do Vinho Alvarinho);
- Associação dos Municípios Portugueses do Vinho (AMPV);
- Andovi - Associação Nacional das Denominações de Origem Vitivinícolas;
- "Minha Terra" - Federação Portuguesa de Associações de Desenvolvimento Local.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

O Município do Cartaxo conquistou um lugar relevante no quadro da produção nacional de vinhos de qualidade. Favorecida pelo clima e pela riqueza dos solos, a área vitivinícola do cartaxo compreende duas zonas com características distintas: o Campo, zona de castas predominantemente brancas, e o Bairro, onde predominam as castas tintas.

A importância da cultura da vinha e da produção de vinho no município confere uma importância social, cultural e económica a que a autarquia não pode deixar de atender.

O vinho, representando um dos principais alicerces de progresso e de desenvolvimento do município, tem uma longa tradição no cartaxo, sendo prova disso a própria Carta Foral de D. Dinis, isentando o pagamento de impostos a todos os agricultores que plantassem vinhas nos cinco anos seguintes ao aforamento.

O cartaxo está entre os municípios com maior produção de vinho da região, assumindo uma posição de destaque no que diz respeito aos vinhos da Região Demarcada do Tejo.

Constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações.

Os municípios dispõem de atribuições, designadamente, nos domínios do património, cultura, ambiente, promoção do desenvolvimento e cooperação externa.

A integração do município na futura associação resultará em ganhos de visibilidade e promoção dos nossos produtos vînicos, turísticos e ambientais, permitindo ainda a concretização de parcerias fundamentais baseadas em critérios de qualidade.

Ao abrigo do n.º 2 do artigo 56.º, conjugado com o artigo 59.º, ambos da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a adesão do Município do Cartaxo à Associação das Rotas dos Vinhos de Portugal encontra-se sujeita ao visto prévio do Tribunal de Contas.

A presente proposta de adesão e aprovação de Estatutos da "ARVP - Associação de Rotas dos Vinhos de Portugal" encontra a sua base jurídica conformadora no disposto na alínea n) do n.º 1 do art.º 25.º, na alínea ccc) do art.º 33.º n.º 1 do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3 do art.º 1.º, e art.ºs. 3.º, 6.º, 56.º e 59.º, todos da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto (Regime Jurídico da atividade empresarial local e das participações locais (adiante RJAEPL)).

Assim, tenho a honra de propor que:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

A Câmara Municipal do Cartaxo delibera aprovar a submissão à Assembleia Municipal do Cartaxo do pedido de autorização de adesão do Município do Cartaxo à "ARVP - Associação de Rotas dos Vinhos de Portugal", com aprovação dos respetivos Estatutos, constantes do Anexo I, nos termos do disposto na alínea n) do n.º 1 do art.º 25.º, na alínea ccc) do art.º 33.º, ambos do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugado com o n.º 3 do art.º 1.º, e art.ºs 3.º, 6.º, 56.º, 59.º e n.º 1 do artigo 53º, todos do RJAELPL;

O Presidente da Câmara,

Pedro Magalhães Ribeiro

"ESTATUTOS DA ASSOCIAÇÃO DAS ROTAS DOS VINHOS DE PORTUGAL

CAPÍTULO I

Denominação, Natureza, Sede, Duração, Fins e Actividades

Artigo 1º

- 1-** A Associação adopta a denominação de "Associação das Rotas dos Vinhos de Portugal", adiante designada sigla pela **A.R.V.P.** ou simplesmente Associação.
- 2-** A **A.R.V.P.** é uma pessoa colectiva de direito privado, sem fins lucrativos, que reveste a forma jurídica de Associação.

Artigo 2º

(Sede)

- 1-** A Associação tem a sua sede estatutária no Museu Rural e do Vinho do Cartaxo, sito na União das Freguesias do Cartaxo e Vale da Pinta, Concelho do Cartaxo.
- 2-** A Associação poderá criar delegações em qualquer outro Município abrangido pela área territorial de influência da Associação.

Artigo 3º

(Duração)

A Associação é constituída por tempo indeterminado, regendo-se pelos presentes Estatutos, pelo Regulamento Interno e pelas disposições legais aplicáveis.

Artigo 4º



REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

(Fins e objectivos)

- 1- O modelo proposto para a **A.R.V.P.** está ancorado em produtos enoturísticos de qualidade, organizados, integrados e coordenados para, de um modo cada vez mais eficaz, permitir aumentar a competitividade dos territórios abrangidos, a partir da soma dos valores singulares de cada uma das regiões vitivinícolas e das suas rotas de vinhos que irão integrar a **A.R.V.P.**
- 2- Com a harmonização da oferta nacional associada às rotas de vinho nacionais não se pretende limitar a diversidade regional, característica ímpar do país ao nível dos vinhos, mas apontar para a qualificação da oferta, para a criação de valor, para o aumento da competitividade e para o reforço da promoção nos mercados internacionais (nomeadamente através da racionalização dos investimentos conjuntos e aumento do seu impacto).
- 3- Considerando o contexto nacional, devem ser enquadradas ferramentas comuns para fomentar a confiança e fortalecer o trabalho em rede e as parcerias, em conjunto com as diversas iniciativas de comunicação a empreender.
- 4- Constituem, assim, fins e objectivos a prosseguir pela Associação:
 - a) Promover a viticultura e as relações entre os vários agentes ligados ao sector do vinho, dentro do território de influência da Associação;
 - b) Promover um desenvolvimento sustentável do Enoturismo, baseado em critérios de qualidade;
 - c) Promover a criação de produtos turísticos e actividades que favoreçam a descoberta e a interpretação da cultura do vinho, na sua aceção mais ampla;
 - d) Promover e adaptar a oferta vitivinícola ao desenvolvimento enoturístico e às necessidades e exigências do público-alvo, em todas as áreas: acessos, acolhimento, estrutura, serviços, pessoal de atendimento, sessões de degustação e produtos de compra;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- e) Valorizar o património relativo à cultura do vinho, desenvolvendo um produto turístico de qualidade que deverá ter como base o património natural, cultural e histórico;
- f) Promover e apoiar todas as iniciativas conducentes à sensibilização dos operadores turísticos que visem a defesa e promoção da Cultura do Vinho dos territórios de influência da Associação e qualificação do património enológico correspondente, bem como a sensibilização dos agentes do sector vitivinícola sobre o desenvolvimento e o planeamento turístico sustentável;
- 5- A **A.R.V.P.** terá como missão apoiar as rotas de vinho regionais, visando organizar toda a oferta existente de enoturismo, nos setores do vinho e do turismo. Para tal, cumpre-lhe:
- a) Incentivar o trabalho em parceria entre o setor público e o privado;
- b) Apostar na diversificação e inovação da oferta existente, visando potenciar a competitividade da oferta nacional e das rotas de vinhos, de modo a alcançar uma maior quota de mercado e volume de negócios;
- c) Complementarmente, pretende-se afirmar a **A.R.V.P.** como um líder do subsector e do produto enoturismo em Portugal, mobilizando e representando a globalidade da oferta nacional, em termos nacionais e internacionais.
- 6- Para a realização dos seus fins, a Associação deve promover o trabalho em rede entre todas as Rotas do Vinho associadas, cumprindo-lhe:
- a) Promover a elaboração de um plano de actividades conjunto;
- b) Promover a elaboração de um Plano de Comunicação e Marketing conjunto;
- c) Elaborar um projecto conjunto de formação Profissional;
- d) Promover a apresentação de candidaturas conjuntas;
- e) Promover a elaboração de um plano conjunto de promoção externa entre rotas e todos os parceiros;
- f) Elaborar um plano estratégico para o produto nacional Rotas de Vinho;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

7- Para a realização dos seus fins a Associação poderá colaborar ou associar-se com quaisquer outras instituições públicas ou privadas ou cooperativas, nacionais ou estrangeiras.

CAPITULO II

Associados

Artigo 5º

(Categorias)

Existirão três categorias de Associados:

- Associados Fundadores;
- Associados Efetivos;
- Associados Institucionais;

Artigo 6º

Associados Fundadores

- 1- Serão denominados Associados Fundadores todas as pessoas colectivas, públicas ou privadas, que outorguem o acto de constituição da Associação e as entidades e individualidades convidadas para aderirem à Associação e que subscrevam posteriormente respectiva a acta de fundação.
- 2- Os Associados Fundadores estão isentos do pagamento da joia inicial e de quota anual.

Artigo 7º

(Associados Efectivos)

- 1- São Associados Efectivos as pessoas, singulares ou colectivas que, admitidas pela Assembleia Geral sob proposta da Direcção, se identifiquem com os fins da Associação e revelem dispoem de condições para poder prestar à **A.R.V.P.** um contributo útil.
- 2- Serão, assim e nos termos do antecedente parágrafo, associados efectivos nomeadamente:
 - Associações das Rotas dos Vinhos
 - Turismo de Portugal
 - Viniportugal
 - Associação dos Municípios Portugueses do Vinho



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

f
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- Andovi – Associação Nacional das Denominações de Origem Vitivinícolas
- Associações Empresariais
- Associações Inter Municipais
- Federação “Minha Terra”
- Outras Associações Nacionais

Artigo 8º

(Associados Institucionais)

- 1- São Associados Institucionais as pessoas colectivas que, pela sua acção, ou pelos serviços relevantes prestados ao sector do enoturismo sejam, para tal, convidados pela Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.
- 2- Serão, nomeadamente, Associados Institucionais, as seguintes entidades:
 - Municípios;
 - Comissões Vitivinícolas Regionais;
 - As Entidades Regionais de Turismo que estejam ligados às Rotas do Vinho em regiões que não existam Associações de rotas de Vinho;
 - Empresas ligadas ao sector do Turismo e Vinho;
 - Outros parceiros

Artigo 9º

(Admissão)

A admissão de Associados, com excepção dos Associados Fundadores, é da competência da Assembleia Geral, sob proposta da Direcção.

Artigo 10º

(Deveres)

Constituem deveres dos associados, considerando a sua categoria:

- a) Respeitar os Estatutos e o Regulamento Interno da Associação, bem como as deliberações dos seus órgãos;
- b) Subscrever e cumprir a Carta Europeia do Enoturismo;
- c) Satisfazer os seguintes pagamentos:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- i. *No que concerne os Associados Efectivos, pagar a jóia e a quota em vigor, anualmente definidas pela Assembleia Geral;*
- ii. *No que respeita aos Associados Institucionais, pagar a joia devida pela adesão à Associação, definida pela Assembleia Geral;*
- d) *Defender fora e dentro dela o bom nome da Associação;*
- e) *Informar a Direcção de todas as situações que possam prejudicar o bom nome da Associação e de que tenham conhecimento directo ou indirecto.*

Artigo 11º

(Direitos)

- 1- *Constituem direitos de **todos os associados**, independentemente da sua categoria:*
 - a) *Frequentar a sede e instalações da Associação;*
 - b) *Participar em todos os atos e manifestações de iniciativa da A.R.V.P.;*
 - c) *Receber informações relativas à atividade da **A.R.V.P.**, com carácter pontual ou periódico.*
- 2- *Constituem direitos dos **Associados Fundadores** e dos **Associados Efectivos**:*
 - a) *Representar a Associação em todas as actividades previstas nos Estatutos e no Regulamento Interno, quando para o efeito forem mandatados pela Direcção;*
 - b) *Tomar parte nas Assembleias Gerais e discutir e votar todos os assuntos levados às mesmas;*
 - c) *Propor a admissão de novos associados, nos termos estatutários;*
 - d) *Requerer a convocação de Assembleia Gerais extraordinárias e propor a respectiva ordem de trabalhos, nos termos fixados nos estatutos e no regulamento Interno;*
 - e) *Apresentar temas para análise e deliberação em Assembleia Geral, bem como solicitar aos órgãos da Associação informações e esclarecimentos;*
 - f) *Examinar as contas, os documentos e os livros relativos à actividade da Associação, dentro dos quinze dias que antecedem a Assembleia Geral ordinária convocada ou para apreciação do Relatório de Contas do ano anterior ou para*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

f

B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

aprovação do Plano de Actividades e Orçamentos para o ano seguinte ou para ambas;

- g) Apresentar sugestões para a prossecução dos fins da Associação;*
- h) Exercer os cargos para que forem eleitos ou nomeados e participar nas actividades abertas aos associados;*
- i) Exercer o direito de voto em Assembleias Gerais.*

CAPITULO III

Órgãos – Generalidades

Artigo 12º

(Órgãos)

A A.R.V.P. tem como órgãos a Assembleia Geral, a Direcção e o Conselho Fiscal.

Artigo 13º

(Mandato)

- 1- O mandato dos membros dos órgãos da A.R.V.P. tem a duração de três anos.*
- 2- Os membros dos órgãos da Associação exercem as suas funções até à efectiva substituição ou declaração de cessação de funções.*

Artigo 14º

(Cumulação de cargos)

Não são cumuláveis os cargos de membro da Mesa da Assembleia Geral, da Direcção e do Conselho Fiscal.

Artigo 15º

(Eleição)

- 1- Os titulares dos cargos associativos são eleitos em Assembleia Geral especialmente convocada para esse fim.*
- 2- São apenas elegíveis os **Associados Efetivos** no pleno gozo dos seus direitos civis e estatutários e que tenham as respectivas contribuições para o fundo social devidamente regularizadas.*
- 3- O processo eleitoral será definido em regulamento interno.*

CAPITULO IV



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Assembleia Geral

Artigo 16º

(Composição)

A Assembleia Geral é constituída por todos os Associados, isto é, Fundadores, Efetivos e Institucionais, no pleno gozo dos seus direitos, sendo que os Associados Institucionais poderão intervir nos debates mas sem direito a voto.

Artigo 17º

(Mesa da Assembleia Geral)

- 1- A Mesa da Assembleia Geral é composta por um Presidente e um Secretário, competindo-lhes dirigir as reuniões e lavrar e assinar as respectivas actas.*
- 2- No caso de falta ou impedimento do Presidente da Mesa, o mesmo será substituído pelo Secretário da Mesa.*

Artigo 18º

(Competências)

Compete à Assembleia Geral deliberar sobre todas as matérias não compreendidas nas atribuições legais ou estatutárias dos outros órgãos e, designadamente:

- a) Ratificar e alterar os Estatutos;*
- b) Aprovar e alterar o Regulamento Interno;*
- c) Fixar o valor da joia inicial e das quotas anuais, bem como o seu sistema de liquidação e cobrança;*
- d) Apreciar e votar anualmente, sobre proposta da Direcção, o Orçamento e o Plano de Actividades para o exercício seguinte, bem como o Relatório e Contas da Gerência;*
- e) Definir as linhas fundamentais de actuação da Associação;*
- f) Eleger e destituir os titulares de cargos associativos;*
- g) Deliberar sobre as reclamações, recursos e propostas que lhe sejam presentes;*
- h) Admitir novos associados, sob proposta da Direcção;*
- i) Deliberar a dissolução da Associação, nos termos fixados nos presentes Estatutos;*
- j) Analisar e deliberar sobre os temas propostos para discussão quer pelos associados, quer pela Direcção, quer pelo Conselho Fiscal;*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- k) *Deliberar sobre a aquisição onerosa e a alienação e oneração, a favor da A.R.V.P, a qualquer título, de bens imóveis e de outros bens patrimoniais, de rendimento ou de valor histórico ou artístico ;*
- l) *Aprovar a adesão a uniões, federações ou confederações;*
- m) *Exercer as demais competências previstas nos Estatutos e nos arts. 170. 172º a 179º do Código Civil.*

CAPITULO V

Direcção

Artigo 19º

(Composição)

A Direcção da Associação, eleita em Assembleia Geral, é composta de três a sete membros: um Presidente, um Secretário, um Tesoureiro e, eventualmente, até quatro Vogais.

Artigo 20º

(Reuniões)

- 1- *A Direcção reunirá ordinariamente uma vez em cada mês e sempre que seja convocada pelo seu Presidente.*
- 2- *Só poderão ser tomadas deliberações nas reuniões em que compareçam a maioria dos membros da Direcção.*

Artigo 21º

(Deliberações)

- 1- *As deliberações serão tomadas por maioria de votos dos titulares presentes e constarão das actas exaradas em livro próprio e assinadas por todos os intervenientes na deliberação.*
- 2- *O Presidente disporá de voto de qualidade.*

Artigo 22º

(Competência)

Compete à Direcção:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *Dirigir e administrar a Associação em conformidade com os Estatutos e com as orientações recebidas da Assembleia Geral;*
- b) *Elaborar e submeter a parecer do Conselho Fiscal o Relatório e Contas, bem como o Orçamento e o Plano de Actividades;*
- c) *Submeter à aprovação da Assembleia Geral, até ao fim de Março de cada ano, o Relatório e as Contas do ano anterior;*
- d) *Relembrar aos associados não cumpridores dos deveres estipulados nos termos dos presentes Estatutos e no Regulamento Interno da Associação;*
- e) *Assegurar a organização e o funcionamento dos serviços administrativos da Associação;*
- f) *Propor à Assembleia Geral o valor da joia inicial e das quotas anuais a pagar pelos associados, consoante a sua categoria, bem como o seu sistema de liquidação e cobrança;*
- g) *Propor à Assembleia Geral a admissão de novos Associados devendo, no caso de admissão de Associados Efetivos, ser cada pedido de adesão acompanhado por um parecer, não vinculativo, da Direcção;*
- h) *Estabelecer, mediante proposta a aprovar em Assembleia Geral, acordos ou protocolos específicos, bem como associar-se com outras associações ou organizações nacionais ou internacionais congéneres ou que exerçam actividades conexas;*
- i) *Requerer ao Presidente da Mesa da Assembleia Geral a convocação extraordinária da Assembleia Geral;*
- j) *Comparecer nas reuniões da Assembleia Geral e do Conselho Fiscal, quando este solicitar;*
- k) *Submeter à apreciação da Assembleia Geral propostas de alteração dos Estatutos ou qualquer assunto de reconhecida utilidade para a Associação;*
- l) *Organizar o quadro de pessoal;*
- m) *Exercer as demais funções que lhe sejam conferidas pelos Estatutos ou pelo Regulamento Interno.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 23º

(Representação da Associação)

- 1- A representação da Associação, em juízo ou fora dele, caberá ao Presidente da Direcção.
- 2- O Presidente poderá delegar a representação da Associação num outro membro da Direcção ou, mediante a outorga de procuração para fins específicos e concretos, num Associado Efetivo.

Artigo 24º

(Forma de obrigar)

- 1- A Associação obriga-se pela assinatura do Presidente da Direcção ou, em caso de impedimento deste, pela assinatura conjunta de quaisquer outros dois membros da Direcção.
- 2- Em actos de mero expediente, a Associação obriga-se pela mera assinatura de um membro da Direcção.

CAPITULO VI

Conselho Fiscal

Artigo 25º

(Composição)

- 1- O Conselho Fiscal é composto por um Presidente, um Secretário e um Relator, sendo um deles obrigatoriamente TOC (Técnico Oficial de Contas).
- 2- As deliberações do Conselho Fiscal serão tomadas por maioria de votos dos titulares presentes e constarão das actas exaradas em livro próprio e assinadas pelos membros presentes.

Artigo 26º

(Competências)

Compete ao Conselho Fiscal:

- a) Fiscalizar e dar parecer sobre os actos de administração e de gestão da Direcção;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- b) *Elaborar parecer sobre o Relatório de Actividades e Contas da Gerência, relativos a cada ano social, bem como sobre Orçamento e o Plano de actividades, para apreciação pela Assembleia Geral;*
- c) *Emitir parecer prévio sobre os assuntos que lhe sejam apresentados pelos outros órgãos sociais;*
- d) *Exercer as demais funções previstas nos Estatutos ou no Regulamento Interno.*

CAPITULO VII

Património Social

Artigo 27º

(Receitas)

Constituem receitas da Associação, designadamente:

- a) *Produto das quotas anuais e das joias iniciais;*
- b) *Subsídios atribuídos à Associação;*
- c) *Contribuições voluntárias dos associados, bem como outras contribuições que venham a ser fixadas em Assembleia Geral;*
- d) *Doações, legados ou heranças deixadas à Associação;*
- e) *Rendimento de bens próprios;*
- f) *Produto de empréstimos;*
- g) *Quaisquer outras não impedidas por lei, nem contrárias aos presentes Estatutos.*

CAPITULO VIII

Dissolução

Artigo 28º

(Dissolução)

- 1- *A Associação dissolve-se nos casos previstos na lei e, ainda, caso não inicie a sua actividade no prazo máximo de dois anos após a sua constituição.*
- 2- *A dissolução da Associação, por deliberação da Assembleia Geral, só poderá ocorrer se o órgão for especialmente convocado para o efeito e a deliberação for tomada por uma maioria de três quartos dos associados presentes com direito a voto.*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- 3- Decidida a dissolução, o destino dos bens que integrem o património social e que não estejam afectos a um determinado fim e que não tenham sido doados ou deixados à Associação com algum encargo, será objecto de deliberação dos Associados Efectivos, em Assembleia Geral.

CAPITULO IX

Alterações aos Estatutos

Artigo 29º

(Alteração aos Estatutos)

As alterações dos Estatutos terão de ser votadas em Assembleia Geral e aprovadas por uma maioria de três quartos do número de Associados Efectivos com direito a voto.

CAPITULO X

Disposições Gerais e Transitórias

Artigo 30º

(Disposição Transitória)

Ficam desde já nomeados:

Mesa da Assembleia Geral:

- Presidente:

- Secretário:

Direcção:

- Presidente:

- Secretário:

- Tesoureiro:

- Vogais:

Conselho Fiscal:

- Presidente:

- Secretário:

- Relator:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Artigo 31º

(Casos omissos)

Nos casos omissos serão consideradas as disposições legais aplicáveis."

PRESIDENTE

Na nota introdutória do ponto, referiu que os pressupostos na origem da Associação das Rotas dos Vinhos de Portugal decorriam do plano de atividades do ano passado da AMPV- Associação dos Municípios Produtores de Vinho e da sua inclusão no plano para este ano, e em resultado da postura crítica dos municípios integrantes da AMPV (atualmente, mais de 70), em relação ao que não foi feito ao nível da Rota do Vinho - projeto com cerca de 20 anos e com grandes dificuldades em ser operacionalizado no terreno. Disse que a nova associação tinha como missão organizar, com base na qualidade, a oferta enoturística, promovendo-a de forma integrada sob uma imagem comum a todo o território nacional, reunindo interesses públicos e privados, seguindo o modelo e a experiência espanhola. Deu nota do conhecimento que teve, através do Presidente do Turismo, em reunião havida há cerca de duas semanas atrás, do estudo feito pela Organização Mundial de Turismo - entretanto divulgado pela comunicação social - com base em inquéritos a profissionais do turismo sobre a especificidade de cada país, procurando identificar, de forma inequívoca, o seu fator diferenciador e que revelou Portugal como estando associado ao produto vinho. Acrescentou ter sido visível na BTL, provavelmente em função desse facto, a presença do vinho como traço comum à promoção de todas as regiões do nosso país. Disse, relativamente à criação da Associação, que a aceitação - no geral - tem sido grande, destacando o Turismo de Portugal, na pessoa do seu Presidente, os municípios, as confrarias e as casas agrícolas; não escondendo porém, ter sentido alguma resistência por parte das CVR, denotando a necessidade de mais trabalho com essas entidades. Referiu as visitas que tem realizado às casas agrícolas do concelho, com o objetivo de as conhecer, mobilizar e motivar a estarem presentes na Festa do Vinho (o que não tem acontecido nos últimos anos), aproveitando também para introduzir outros temas. Das visitas que já fez, realçou o Casal do Conde, em Porto de Muge, onde a procura nas iniciativas promovidas



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ultrapassou largamente a oferta, com grande afluência de chineses e angolanos (a empresa é detida por 100% capital angolano), tendo em vista trazer ao local os eventuais compradores/investidores. Por fim, disse que previsionalmente a constituição formal da Associação das Rotas do Vinho de Portugal estava marcada para o dia 6 de maio, às 15h, no Museu do Vinho do Cartaxo.

VEREADOR VASCO CUNHA

Referiu, com base no conhecimento das experiências dos últimos anos, algum ceticismo relativamente a este tipo de iniciativas, pretendendo apresentar a sua reflexão em dois níveis de abordagem. Assim, num plano macro, lembrou a existência de microestruturas como, por exemplo, a Região de Turismo dos Templários, a Região Turismo Fátima/Leiria e a Região Turismo de Santarém, cujo objetivo da promoção externa conduziu à sua passagem a estruturas de maior dimensão, dado que os orçamentos serviam exclusivamente para pagar despesas de pessoal, não restando capacidade para concretizar o objetivo. Com referência a dados de há uns anos atrás e acreditando não ter existido alteração substancial, disse que a oferta turística realizada no distrito de Santarém trazia cerca de 6 milhões de pessoas/ano à região, sendo que 5 milhões se dirigiam para Fátima e a média de dormidas no distrito não chegava a 1 1/2 dia. Passando para um plano mais regional, recordou a aposta do município do Cartaxo, há uns anos atrás, na *Capital do Vinho* e nesse âmbito, na criação da AMPV – Associação dos Municípios Produtores de Vinho, da qual se sabe que o seu Presidente é o Presidente da Câmara Municipal do Cartaxo e que, apesar da sua operacionalidade ao longo dos anos, nunca em reunião de Câmara foram prestadas contas da sua atividade. Recordou também o Congresso da Vinha, do Vinho e do Mundo Rural, promovido pela AMPV há menos de um ano, apresentado em Lisboa e consumado na Feira Nacional da Agricultura, que teve oportunidade de acompanhar e que considerou ter ficado muito aquém das suas expectativas pessoais. Falou ainda da missão realizada pelo município à China, no mandato passado, perguntando se algum dos presentes tinha a noção do seu retorno para o município, já que ele desconhecia. Prosseguiu afirmando que o município se esforça em coisas acessórias e não no essencial, considerando que o essencial seria a *Capital do Vinho*, a qual teria seguramente bons



J

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

B

projetos para se tornar num excelente produto a nível nacional. Na sua opinião, o tema era merecedor de um debate muito sério, empenhando todos os agentes regionais, sob pena de estar a disseminar interesses - em mais e diferentes associações - de um produto que é único e genuíno da nossa região. Por fim, afirmou que os vinhos do Ribatejo/do Cartaxo são os melhores do mundo, no entanto as prioridades da nova Associação, consubstanciadas no plano de ação proposto, apontam para quatro grandes orientações: vinhos dos Açores, vinhos de Bucelas, Carcavelos e Colares, vinhos da Bairrada e vinhos do Alto Minho, não havendo referência ao vinho da nossa região, ao nosso produto turístico; do mesmo modo, atento ao recente congresso promovido pela ANMP e à noção da importância de cada um destes subprodutos vitivinícolas no conjunto dos vinhos nacionais, disse ser perceptível a dimensão dos vinhos do Ribatejo.

PRESIDENTE

Agradeceu o contributo e lembrou a existência de Rotas do Vinho por todo o país, considerando os quatro exemplos dados pelo senhor Vereador Vasco Cunha, como referências de boas experiências. Já quanto à Rota do Vinho do Ribatejo, afirmou não ter funcionado, considerando-a risível face ao que existe. No tocante ao projeto *Cartaxo - Capital do Vinho*, disse ter uma análise crítica do que não foi implementado, sendo sua intenção regressar à base; daí ter iniciado o périplo pelas casas agrícolas do concelho, para conhecer o seu olhar sobre o setor e as suas perspetivas futuras, procurando perceber onde poderia o município ser um elemento facilitador e mobilizador, tendo surgido a ideia da criação de um conselho consultivo que reunisse com periodicidade os agentes do setor, centrado na discussão do projeto, antes de lhe ser dado um novo impulso. Disse que, no seu entendimento, este projeto havia começado ao contrário, apostando demasiado numa projeção externa sem estar devidamente estruturado internamente, abusando de um conjunto de eventos-espetáculo, muito onerosos para o município que, felizmente, não tiveram a capacidade de mobilizar muitos interessados, porque caso contrário teria sido desastroso (nem uma loja de vinhos se encontrava aberta ao fim de semana). A ideia de relançamento do projeto assenta no princípio da necessidade de aprender com os erros e na consolidação de trabalho, primeiro ao nível do concelho - através da dinâmica com as



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

casas agrícolas, para que estejam apetrechados para receber pessoas, partindo depois para uma perspetiva regional e só então, à boleia da Associação das Rotas do Vinho, para uma dimensão nacional e internacional. Sobre a prestação de contas do passado da ANMP, disse não poder falar por não ter estado presente, já em relação ao atual mandato, transmitiu que será dado conhecimento ao executivo municipal, logo que os documentos estejam subscritos. Referiu ainda, a existência de alguma vantagem, para esta Associação, no acesso a fundos comunitários, pelo facto de ser intermunicipal. Para além da grande aposta no mercado interno, focou o turismo de experiências, como outra vertente deste projeto, sabendo-se que o setor do vinho é altamente proporcionador de vivências e um produto de grande valor acrescentado, dinamizador da economia local. Assinalou, no caso particular da nossa região, fatores como o cavalo, o Tejo e a biodiversidade do seu estuário, os produtos tradicionais, uma boa rede de restauração, a proximidade de Lisboa - onde se centra o maior poder de compra (com 3 milhões de consumidores), de estruturas como o porto de Lisboa e o aeroporto internacional e do eixo do turismo religioso, que movimenta muitas pessoas a caminho de Fátima. Por fim, disse que esta associação tem que dar passos pequenos e sólidos, para poder crescer com as boas práticas, replicando os bons exemplos que existem em Portugal e a experiência de Espanha.

VEREADOR PAULO NEVES

Disse concordar em pleno com tudo o que dissera o senhor Vereador Vasco Cunha, sublinhando que a realidade das inúmeras associações existentes está a conduzi-las à fusão, formando confederações. Não estando contra a nova associação, entendia que este tipo de serviço podia estar enquadrado na AMPV, sem necessidade de criar uma nova estrutura.

VEREADOR PAULO VARANDA

Disse concordarem em absoluto com as reflexões apresentadas pelo senhor Vereador Vasco Cunha. No entanto, embora de uma forma genérica se pudesse concluir pela dispersão de poderes e pela não criação de condições de sinergia para que o tema resultasse, originando mesmo desinteresse e até convulsões entre operadores intervenientes, acreditavam estar perante um caso substancialmente diferente; do mesmo



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

modo que acreditavam no caminho percorrido pelo projeto *Cartaxo-Capital do Vinho* (sem refutar, contudo, o que havia dito o senhor Presidente), porque caso contrário o Cartaxo não teria tido a possibilidade de se afirmar como um marco a nível nacional, reconhecendo porém existir muito trabalho, nas bases, por fazer. Deste modo, e porque a AMPV é uma associação de municípios, não envolvendo outras entidades a não ser em parcerias, existirá a possibilidade de nos compararmos ao nível estrutural e estruturante, dentro da lógica associativa, com uma grande parte de países europeus e africanos e mesmo, com o Brasil, por forma a conseguir um melhor funcionamento em rede, aprendendo também com as experiências de cada um. Acreditavam pois, ser mais um pilar de afirmação, quer do Cartaxo, quer da região, numa lógica de funcionamento em rede com benefícios substantivos, razão pela qual, votariam a favor da proposta apresentada.

VEREADOR PAULO NEVES

Referindo que o próximo quadro comunitário irá funcionar, sem dúvida, entre empresas, municípios e universidades/politécnicos, disse que a visita às casas agrícolas seria uma boa forma de transmitir a ideia que é possível o investimento. Em relação a Espanha, considerou que não era tão bom exemplo quanto isso. Desejando sucesso à nova associação, disse estar disposto a participar no que fosse necessário, no entanto o sentido de voto seria a abstenção.

VEREADOR NUNO NOGUEIRA

Perguntou se estaria no horizonte do município assumir algum papel de liderança nesta associação.

PRESIDENTE

Respondeu que essa matéria ainda não havia sido discutida, acrescentando que, quando for pedida a sua opinião, defenderá que a liderança da estrutura deverá ser exercida por um município com mais experiência.

VEREADOR VASCO CUNHA

Em referência à intervenção do senhor Vereador Paulo Varanda disse pretender apresentar duas considerações. Assim, em primeiro lugar, perguntou o que tinha hoje de significativo e marcante para o município do Cartaxo, o projeto *Cartaxo - Capital do Vinho* e, em



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

d
B.

comparação, o que representava hoje o *Cavalo* para o município da Golegã, dado serem projetos que nasceram praticamente na mesma altura; concluindo ser incomparável: a Golegã está novamente no mapa de eventos, de procura do seu produto turístico - o Cavalo e a Égua (tendo ao seu redor sido desenvolvido também um perfil), ao contrário do que se passou no Cartaxo nestes dez anos de *Capital do Vinho*, não se vislumbrando qualquer resultado. Em segundo lugar, parecia-lhes que a ideia desta associação não seria impossível de integrar e desenvolver a partir da AMPV, considerando que à boleia dessa estrutura nacional, com peso, com "*gente já experimentada, com marcas já sedimentadas e internacionalizadas*" seria possível entrar na discussão de parceria e poder, uma vez que isoladamente, do seu ponto de vista, não se chegará lá.

VEREADOR PAULO VARANDA

Disse que a visão transmitida estava correta, no entanto a AMPV é uma associação de municípios e por mais que se tenha tentado, nos últimos anos, envolver outros parceiros em determinados projetos, surgiram sempre entraves que impediram o seu bom desenvolvimento; esta nova associação, pelo contrário, afigura-se arejada, aberta, não se resumindo apenas à ação de municípios e portanto, desconcentrada e participada, fatores muito importantes. Sobre a Golegã, embora realçando o excelente trabalho desenvolvido pelo município, considerou que os seus bons dias estão a definhando, havendo necessidade de um impulso diferente, sob pena de se tornar um encontro de base anual, de convívio e partilha, que logo se esfuma, deixando de lado o conhecimento e a economia. Disse ainda que se não fosse o projeto *Capital do Vinho*, porventura a Adega Cooperativa do Cartaxo não teria a projeção atual, não sendo positivo olhar para o passado apenas com o intuito de criticar. Voltando à Golegã, referiu que como terra do Cavalo e da Égua terá dificuldades, pelo facto de não funcionar em rede e porque o grande investimento do cavalo em Portugal não se localiza lá; deixando, por fim, o repto de que essa vertente possa vir a ser desenvolvida no Cartaxo, por via da valorização do território.

✓ **Deliberado, por maioria, aprovar a proposta nos termos propostos, com 5 votos a favor, sendo 3 do PS e 2 do PV-MPC e 2 abstenções do PSD.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Declaração de voto do PSD: "A abstenção dos vereadores do PSD decorre do debate que foi feito."

16. Aprovação de isenção de pagamento de taxas relativas à utilização da sala de espectáculos do Centro Cultural-Município do Cartaxo, à Associação dos Ucrânianos em Portugal.

Proposta de Deliberação n.º 43/PC-PMR/2014

"Considerando que:

A Presidente da Subdelegação da Associação dos Ucrânianos em Santarém, apresentou um requerimento com o registo de entrada na Divisão de Administração Geral e Recursos Humanos desta Autarquia n.º 202 de 03-03-2014, a solicitar a isenção do pagamento de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural, no dia 9 de março de 2014 para celebração mundial do 200º aniversário do grande poeta Ucrâniano Taras Shevchenko; A Câmara Municipal pode, nos termos do artigo 16º, nº2, alínea b) do Regulamento Municipal de Taxas e Outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, deliberar isentar de pagamento de taxas as pessoas coletivas de direito público ou de utilidade administrativa, legalmente constituídas e sem fins lucrativos, pelas atividades que se destinem, diretamente à realização dos seus fins;

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do regime jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, compete à Câmara Municipal no âmbito do apoio a atividades de interesse municipal, apoiar, pelos meios adequados, no apoio de atividades de interesse municipal de natureza cultural;

O despacho do signatário datado de 06-03-2014.

Tenho a honra de propor que,

Nos termos da alínea o) e u) do nº 1 do artigo 33º. do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 16º do Regulamento Municipal de Taxas e outras Receitas Municipais do Município do Cartaxo, que a Câmara, nos termos do nº3 do artigo 35 da citada lei, ratifique o despacho do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

1
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

signatário, de 06/03/2014, da isenção de taxas pela utilização da sala de espetáculos do Centro Cultural- Município do Cartaxo, no dia 9 de março de 2014, entre as 15:00 horas e as 18:00 horas , à Associação dos Ucrrianos em Portugal.

O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro”

✓ Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.

17. Início do procedimento conducente à celebração dos acordos de execução.

Proposta de Deliberação n.º 42/PC-PMR/2014

“Considerando que:

O Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, veio introduzir um novo regime normativo de enquadramento da delegação de competências, nomeadamente com a consagração da delegação legal, prevista no art.º 132.º e com a estipulação da exigência de as câmaras municipais e as juntas de freguesia celebrarem, no prazo máximo de 180 dias após a respetiva instalação, um acordo de execução que preveja expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências delegadas. – **Cfr. art.º 133.º do RJAL**

A par da aplicação desta lei aos acordos de execução, o legislador optou, ainda, pela aplicação expressa, a título subsidiário, do Código dos Contratos Públicos e do Código do Procedimento Administrativo. - **Cfr. art.º 120.º, n.º 2 do RJAL**

A negociação deverá pautar-se pelo respeito dos princípios da igualdade, transparência, não discriminação, estabilidade, prossecução do interesse público, continuidade da prestação do serviço público e necessidade e suficiência de recursos.

Cabe à câmara municipal, por força do disposto na alínea I) do n.º 1 do artigo 33.º do RJAL, discutir e preparar com as juntas de freguesia os acordos de execução das competências que lhe forem delegadas ao abrigo do disposto no artigo 132.º daquele regime jurídico;



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

d
B

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

Compete assim, à luz deste novo formato jurídico, à câmara municipal convidar as juntas de freguesia do Município do Cartaxo para negociar e subsequentemente preparar os projetos de acordos de execução, os quais se deverão adaptar à realidade de cada uma das freguesias.

Os acordos de execução deverão ser assinados até ao próximo dia 30 de abril.

Assim tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere convidar as juntas de freguesia do município do Cartaxo para encetar negociações com vista à celebração dos respetivos acordos de execução.

*O Presidente da Câmara,
Pedro Magalhães Ribeiro"*

VICE-PRESIDENTE

Na sequência dos esclarecimentos prestados sobre a lei 75/2013, designadamente pelo senhor Secretário de Estado, disse ser intenção iniciar o procedimento conducente à celebração dos acordos de execução com as Juntas de Freguesias, estando já agendadas reuniões com os senhores Presidentes de Junta, para apresentação da minuta do acordo.

VEREADOR VASCO CUNHA

Explicou que o preconizado para esta matéria seria: ou manter a delegação tradicional de competências com as Juntas de Freguesia ou avançar com um modelo novo de transferência de competências, com a respetiva mochila financeira. Disse que o município adotou o modelo (que também lhe parecia fazer mais sentido) dos acordos de execução, com base nas competências que já existiam e com as novas que a legislação agora estabelecia, não vendo qualquer impedimento no estabelecimento de diálogo para esse fim, à exceção do caso de Vila Chã de Ourique, onde a Junta de Freguesia ainda não está instalada, determinando a lei que decorram 180 dias após a respetiva instalação.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

d
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VICE-PRESIDENTE

Afirmou que em Vila Chã de Ourique iria encetar negociações com a senhora Presidente, até à data limite, esperando que a situação entretanto se resolva; caso contrário, não poderá o acordo ser assinado.

VEREADOR PAULO VARANDA

Disse tratar-se de uma tramitação legal, uma vez que do conhecimento que tinha, as negociações já haviam sido - e bem - encetadas, sublinhando que, em tempo algum, os Vereadores da oposição tiveram qualquer tipo de postura que não a da cautela, análise, boa-fé, procurando o caminho que salvaguardando todos, salvaguardaria também o interesse das freguesias. Sabendo da existência de juntas de freguesia com problemas gravíssimos ao nível da gestão financeira e que mantiveram a prossecução das competências delegadas em mandato anterior, durante os meses de novembro, dezembro, janeiro, fevereiro e março, sem que fosse feita a transferência ou acordado o "*envelope financeiro*" correspondente, perguntou qual seria a intenção para resolução do problema e se o Presidente da Junta de Freguesia de Pontével iria poder pagar vencimentos, tendo no seu quadro de pessoal 27 pessoas herdadas do mandato anterior no pressuposto de que as competências assumidas se manteriam e estando a Câmara Municipal, na prática, em dívida para com essa freguesia desde novembro, por não ter havido a formalização de qualquer acordo ou protocolo. Disse que o sentido de voto seria de aprovação.

PRESIDENTE

Interveio para clarificar que as Juntas de Freguesia de Cartaxo, Vila Chã de Ourique e Pontével não tinham os protocolos em dia, desde setembro/outubro, ao contrário das outras cinco.

VICE-PRESIDENTE

Disse que ainda bem que o senhor Vereador Paulo Varanda partilhava - passados quinze dias - das suas preocupações, com base nas quais havia apresentado, na reunião passada, uma proposta para colmatar a situação, seguindo a linha da solução encontrada por outros municípios (nomeadamente Almeirim). Transmitiu que, de acordo com o despacho de 11 de março e o trabalho já desenvolvido, iriam tentar resolver a situação o mais rápido possível.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR PAULO VARANDA

Referiu que a resposta dada não ia ao encontro da pergunta formulada. Lembrou que a proposta, trazida e estudada na reunião de Câmara anterior, apresentava lapsos legais e, no seu entendimento, também formais, carecendo de desenvolvimento e melhoria nos aspetos focados.

VEREADOR VASCO CUNHA

Esclareceu que a proposta trazida na reunião anterior não poderia ser igual à atual, devido ao despacho que saíra a clarificar o novo quadro legal, logo a construção jurídica tinha que ser diferente, apesar dos montantes poderem ser os mesmos. A única situação que se mantinha desde a última reunião era o facto de existir uma Junta de Freguesia no município que não estava instalada, razão pela qual havia questionado sobre as consequências, nomeadamente reintegratórias, para além das civis e criminais, que poderiam advir da transferência dinheiro para uma Junta de Freguesia não instalada. Deste modo, reafirmou a disponibilidade para dar o seu voto favorável à *"transferência de competências e à mochila financeira respetiva"* para as juntas de freguesia onde o quadro legal se podia concretizar e a situação política local estava clarificada, o que já não acontecia para uma freguesia onde existiam dúvidas e o quadro legal não estava claro.

PRESIDENTE

Referiu que se o PSD seguisse a linha de coerência da sua postura (e não pretendendo fazer juízo de valores), caso houvesse necessidade de deliberar sobre o ordenado dos trabalhadores da Câmara, o voto seria contra, com o argumento da violação da lei dos compromissos. Lembrou, por outro lado, a luta do anterior Presidente da Junta de Freguesia de Pontével para pagar ordenados aos trabalhadores, em véspera de eleições, porque a verba não era transferida, colocando em risco o pagamento atempado desses vencimentos. Continuou, afirmando que a proposta trazida na reunião passada era a solução possível para salvaguardar os ordenados de todos os trabalhadores de cada uma da Junta de Freguesia. Sublinhou também que toda esta situação foi criada por um conjunto de contradições e mal-entendidos trazidos pela lei a todos os municípios; questão assumida por todos, inclusivamente pelo próprio Secretário de Estado que sentiu, por isso mesmo,



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

23.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

necessidade de fazer mais despachos a clarificar posições. Disse ainda, que o problema que se passava no Cartaxo, passava-se na maioria dos municípios, ou seja, perante o quadro legal existente, como proceder em relação à transferência de competências para as Juntas de Freguesia e com que parâmetros, não havendo ainda definição de custos padrão; todas as entidades estão comprometidas em encontrar uma solução. Por outro lado, referiu a necessidade de trabalharem empenhadamente no sentido de encontrar uma moldura legal para ultrapassar o problema em Vila Chã de Ourique, caso o impasse perdure e por forma a não prejudicar os trabalhadores da Junta de Freguesia.

VEREADOR PAULO NEVES

Afirmou que apesar de todo o respeito, amizade e consideração que tinha pelo senhor Presidente, não lhe permitia, em seu nome e em nome do PSD, que dissesse estarem a inviabilizar qualquer pagamento de salários, não sendo entendimento do PSD, e dele em particular, prejudicar fosse quem fosse nessa matéria. Disse estar extremamente desiludido e que a solução tinha que ser encontrada, por isso deveriam conversar, ao invés de se limitarem a apresentar soluções; perguntou por que razão, sabendo da existência de 180 dias para instalar o órgão, não reuniam com a Presidente da Junta de Freguesia.

PRESIDENTE

Respondeu que apesar de respeitar todas as posições do senhor Vereador Paulo Neves, ele estaria mal informado, uma vez que da parte da senhora Presidente da Junta de Freguesia houve duas iniciativas, concretizadas em duas reuniões com todas as forças políticas, para encontrar uma solução, o que não aconteceu. Quanto às conclusões que apresentou decorreram da intervenção do senhor Vereador Vasco Cunha.

VEREADOR VASCO CUNHA

Disse não valer a pena estar a iludir a questão, aludindo à lei dos compromissos, dado que a Administração Central disponibiliza dinheiro, transferido do orçamento do Estado, para pagar aos trabalhadores. Quanto à questão de Vila Chã de Ourique, devolveu-a ao senhor Presidente com a seguinte pergunta *"na circunstância atual em que se encontram os Órgãos Autárquicos em Vila Chã de Ourique está disponível para fazer transferência de verbas e competências"*?



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

PRESIDENTE

Respondeu que estaria disponível para não dizer “*um não peremptório*” (como ali havia sido dito) e para estudar uma forma de o fazer, a partir do momento em que estiverem em causa os salários dos trabalhadores. Lembrou que, noutras circunstâncias, para poder continuar a gerir o município, já tinham entrado assumidamente em incumprimento com a lei dos compromissos - conforme haviam exposto de forma clara e transparente - e sem poder contar, na esmagadora maioria dos casos, com a disponibilidade do PSD; resultando daí a sua interpretação e ilação.

VEREADOR VASCO CUNHA

Afirmou existirem outros meios para resolver o problema, chamando a responsabilidade de quem ganhou as eleições em Vila Chã de Ourique, para que possa negociar uma solução com as forças políticas locais, tendo em conta que a responsabilidade do pagamento dos vencimentos naquela freguesia não era exclusiva de quem estava sentado naquela mesa. Concluiu dizendo não valer a pena “*atirar pedras para o telhado dos outros quando a responsabilidade também está dentro da nossa própria casa*”. Contudo, o que estava a ser proposto pela Câmara Municipal era a abertura do procedimento no sentido de serem desencadeados os necessários contactos com cada Junta de Freguesia com vista ao estabelecimento dos Acordos de Execução e quando a isso não tinham qualquer objecção.

✓ **Deliberado, por unanimidade, aprovar a proposta nos termos propostos.**

18. Dissolução e liquidação da empresa municipal Rumo 2020, E.E.M.

Proposta de Deliberação n.º 55/VP-FA/2014

“Considerando que:

O regime jurídico da atividade empresarial local e das participações locais, resultante da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, estabelece regras referentes à constituição, objeto, organização, funcionamento e extinção das empresas que integram o setor empresarial local, no qual se integra a entidade, com a natureza de empresa local, RUMO 2020, E.E.M, criada por deliberação da Assembleia Municipal de 29.10.2006, sob proposta da Câmara Municipal, e constituída por escritura pública em 16.10.2006.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

De acordo com os seus estatutos, a RUMO 2020 E.E.M, tem por objeto social: o desenvolvimento, a implementação, construção, gestão e exploração das áreas de desenvolvimento urbano prioritárias; a requalificação urbana e ambiental; a construção e gestão da habitação social; a construção de vias municipais; a construção, gestão e exploração de equipamentos desportivos, turísticos, culturais e de lazer e o desenvolvimento de zonas de atividades económicas.

Em complemento das atividades anteriormente elencadas, a empresa municipal poderá exercer diretamente ou em colaboração com terceiros, atividades acessórias ou subsidiárias do seu objeto principal ou relativas a outros ramos de atividade conexos, incluindo a prestação de serviços, que não prejudiquem a prossecução do objeto e que tenham em vista a melhor utilização dos seus recursos disponíveis.

A empresa poderá também participar na constituição ou adquirir participações em associações, federações, cooperativas, fundações, sociedades comerciais ou outras pessoas coletivas e participar em qualquer tipo de parcerias adequadas ao desenvolvimento dos seus fins.

Com a entrada em vigor da citada lei n.º 50/2012, a Câmara Municipal, juntamente com a RUMO 2020 E.E.M, procedeu ao diagnóstico da situação, com o propósito de determinar o destino a seguir, uma vez que o artigo 62.º da referida lei determina a dissolução das empresas locais quando se verifique uma das seguintes situações:

- a) As vendas e prestações de serviços realizados durante os últimos três anos não cobrem, pelo menos, 50 % dos gastos totais dos respetivos exercícios;*
- b) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o peso contributivo dos subsídios à exploração é superior a 50 % das suas receitas;*
- c) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o valor do resultado operacional subtraído ao mesmo o valor correspondente às amortizações e às depreciações é negativo;*
- d) Quando se verificar que, nos últimos três anos, o resultado líquido é negativo.*

A análise efetuada determinou a apresentação de proposta de "Extinção da RUMO 2020, E.E.M, pela aplicação do novo regime jurídico da atividade empresarial local, aprovado pela



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

lei n.º 50/2012, de 31 de agosto – Proposta de Deliberação n.º 33/PC-PV/2013”, aprovada por unanimidade dos membros presentes na Reunião Ordinária da Câmara Municipal do Cartaxo, realizada em 30.04.2013, que incluía documento espelhando a situação da empresa dos últimos três anos, levando a concluir que a situação da RUMO preenchia a previsão daquele artigo 62.º.

Remetida à Sessão Ordinária da Assembleia Municipal do Município do Cartaxo do dia 30.04.2013, para a mesma se pronunciar sobre a extinção da empresa municipal, a proposta não foi objeto de deliberação.

A situação não pode manter-se e subsistem os mesmos fundamentos legais para a dissolução da RUMO 2020, E.E.M.

A RUMO 2020 E.E.M, foi criada numa perspetiva de gestão de serviços de interesse geral e de promoção ao desenvolvimento local, sendo em qualquer caso subsidiada pelo município como entidade pública participante, através da celebração de contratos-programa, onde foram definidos os fundamentos e objetivos da relação contratual.

Nesta sequência e tendo em conta que nos termos do previsto no artigo 61.º, n.º 1 e 2 da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto, a competência para a alienação das participações sociais locais e para a dissolução de empresas municipais pertence aos órgãos da entidade pública participante competentes para a sua constituição, assim cabe à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal, proceder à autorização para a sua extinção com a consequente internalização

No seguimento das deliberações, as mesmas deverão ser comunicadas à Direção-Geral das Autarquias Locais e à Inspeção-Geral de Finanças, juntamente com o documento anexo à presente proposta, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da deliberação assembleia municipal, em cumprimento do disposto no artigo 61.º, n.º 3 da lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Assim tenho a honra de propor, conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Câmara Municipal do Cartaxo delibere submeter à Assembleia Municipal:



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

J
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

- a) *a proposta de dissolução da empresa RUMO 2020, E.E.M, para autorização da extinção da mesma, com a consequente internalização da sua atividade, seguindo-se os demais procedimentos administrativos inerentes à respetiva dissolução e liquidação, nos termos constantes do plano, anexo I, intitulado “Aplicação do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais - Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto”;*
- b) *a autorização para a alienação integral da participação da RUMO 2020, E.E.M, na Caminhos do Campo, SA.*

Conforme supra exposto e tendo em conta as disposições legais supra citadas, que a Assembleia Municipal delibera:

- a) *aprovar a proposta de dissolução da empresa RUMO 2020, E.E.M, e autorizar a extinção da mesma, com a consequente internalização da sua atividade, seguindo-se os demais procedimentos administrativos inerentes à respetiva dissolução e liquidação, nos termos constantes do plano, anexo I, intitulado “Aplicação do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais - Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto”;*
- b) *autorizar a alienação integral da participação da RUMO 2020, E.E.M, na Caminhos do Campo, SA.*

Junta-se à presente proposta:

Documento de “Aplicação do Regime Jurídico da Atividade Empresarial Local e das Participações Locais - Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto” que integra as demonstrações financeiras das empresas RUMO 2020, E.E.M e Caminhos do Campo S.A. relativas aos exercícios de 2009-2012, bem como os demais elementos constantes do n.º 12 do artigo 62.º da lei n.º 50/2012.

O Vice- Presidente da Câmara,
Fernando Manuel da Silva Amorim”

ESTE ASSUNTO FOI RETIRADO DA ORDEM DO DIA.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

19. Auditoria externa ao Município do Cartaxo/ para discussão.

PRESIDENTE

Após breve troca de palavras sobre o ponto de situação do tema, ficou estabelecida a segunda-feira seguinte como data limite para o envio de últimos considerandos, em função da tabela resumo - resultado da segunda reunião com os partidos - que o Executivo iria enviar; o passo a seguir seria a sua validação pela Câmara.

✓ A Câmara discutiu este ponto.

20. Cartágua – Águas do Cartaxo, S.A. – Proposta de revisão de tarifário para o ano de 2014 – ponto de situação/ para conhecimento.

PRESIDENTE

Deu nota das consecutivas reuniões que o Executivo tem realizado com a Cartágua desde a tomada de posse, sobre o contrato adicional assinado no ano passado e a introdução de um fator "Z" na fórmula de atualização do preçário da água; este fator Z conduz a um aumento consagrado do preço da água em 5%/ano, para além da inflação, a verificar-se já este ano e prolongando-se pelos próximos cinco, que a Cartágua fundamenta no plano de reequilíbrio financeiro e no facto de as expetativas de rendimento do contrato estarem aquém do esperado. Salientou que as reuniões têm tido um carácter técnico, contando também com a presença de administradores e diretores da empresa e com o envolvimento a da parte do município, para além do Executivo, dos técnicos, Eng.º Bento, Eng.º Dagoberto e Eng.ª Domitília, que têm trabalhado afincadamente nesta matéria. Informou que tem sido solicitada com frequência, pelo município, sem que ter ainda acontecido, uma demonstração matemática/financeira para a necessidade do fator introduzido, dado que este se traduzirá, daqui a seis anos, num aumento de 35% sobre o preçário atual, sem contar com a inflação. Informou também que o contrato adicional não teve qualquer acompanhamento por parte de técnicos da Divisão competente, não existindo no município nenhum *dossier*, a que tenham tido acesso, com um estudo fundamentando o pressuposto de que o reequilíbrio financeiro



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

d
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

se faria, pelos próximos seis anos, por aumentos de 5%/ano; tudo passou por consultores externos, a um dos quais já foi solicitada documentação que ainda não chegou. Disse também que, com o contrato adicional, o município perdeu o *plafond* de 100.000 m³ de água que tinha por via do contrato inicial, sem que tivessem sido completamente realizados os investimentos previstos para os quatro anos de vida do contrato; foram igualmente produzidas alterações ao contrato, designadamente, no tocante à base de distribuição de rendas pelo município a partir do ano sete, deixando de ser fixa e passando a ser calculada à razão de 3% sobre a faturação da água e saneamento, o que tendo em conta a faturação do ano passado representa cerca de 60/70 mil euros. Especificou que pelas contas dos serviços, um contrato que tinha uma retribuição financeira de 23 milhões de euros, terá no futuro uma retribuição de 10,5 milhões de euros (já recebidos), mais a parcela variável dos 3%, o que significa que os 460 mil euros/ano (do ano cinco até ao ano trinta e dois), mais 230 mil euros para o ano trinta e três, passarão para os cerca de 80 mil euros/ano. Por seu lado, a Cartágua diz que a expectativa não se está a cumprir, nomeadamente pelo decréscimo nos caudais de consumo provocado pela situação de crise, e que para haver o ponto de interseção (o chamado reequilíbrio financeiro), nos próximos seis anos terão que aumentar 30%, representando o reajustar da expectativa à faturação real, para atingir os 12% da taxa de rendimento (TIR). Perante estes factos, o município está a preparar um processo para entregar no Tribunal Administrativo e Fiscal de Leiria (TAF), pedindo a nulidade do contrato adicional e da introdução do fator Z (na ordem dos 5%); para além de preparar processo a solicitar auditoria urgente ao Tribunal de Contas (TC), que recentemente auditou um conjunto de projetos, tendo vindo a público (fruto provável desse trabalho do TC), que a concessão do Cartaxo tem a terceira maior TIR do país. Prosseguiu dizendo que a perspetiva em relação a esta matéria será a de renegociar o contrato, ressaltando a disponibilidade da Cartágua para o efeito; todavia no seu entendimento o caminho que melhor defende o interesse público passa por solicitar ao TAF de Leiria e ao TC que se pronunciem sobre os termos e a razoabilidade do reequilíbrio financeiro. Na sua opinião, até poderia fazer sentido que o reequilíbrio financeiro se fizesse nesta ordem de grandeza, perante a TIR apresentada no início do contrato, no entanto, considerou ter havido má



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

negociação porque, ao invés da brutal carga que representa, sobre as famílias, as empresas e instituições, 30% em seis anos, poderia este aumento, caso se justificasse, ter sido diluído ao longo de mais anos, atendendo à longevidade do contrato.

VEREADOR PAULO VARANDA

Disse que antes dos considerandos gostaria de perguntar se alguma vez o senhor Presidente havia falado consigo sobre esta matéria, porque francamente não se lembrava, tendo vindo a público que ao ter sido questionado, não teria respondido absolutamente nada ou, pelo menos, de forma satisfatória.

PRESIDENTE

Respondeu que na reunião de transição foi abordado o processo Cartágua, tendo sido omitido, que a partir deste ano e nos próximos seis anos, haveria um aumento de 5% sobre o valor da água, um dado que considera tão relevante e que constatou através das atas, não ter sido referido em sede de Câmara Municipal.

VEREADOR PAULO VARANDA

Referiu que toda a documentação foi distribuída e que em Assembleia Municipal o assunto havia sido levantado pelo Bloco de Esquerda.

PRESIDENTE

Disse que a Assembleia Municipal deliberou sobre proposta aprovada em Câmara e que estava convicto de que, se não fosse o grupo do Bloco de Esquerda a levantar a questão naquele órgão, ela nunca teria sido abordada. Considerou ainda que, para as pessoas menos avisadas, a leitura deste tipo de documentos nem sempre se afigura fácil, sendo o modo como o fator Z foi apresentado, propício a uma leitura diferente do seu alcance real.

VEREADOR PAULO VARANDA

Afirmou que nas intervenções públicas havidas, que considerava persecutórias, não entendia ter existido posturas de boa-fé, nem tentativas para encontrar soluções, não sabendo até que ponto não seriam uma *"escapatória para a frente por se ter passado por uma fase intensa de negociações frustradas"*. Prosseguiu dizendo que as declarações proferidas publicamente em relação à sua pessoa eram *"francamente desleais e nada*



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

f
B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

abonam naquilo que é a relação de confiança dentro das diferenças que deve, que tem de haver" no bom funcionamento dos órgãos autárquicos, sentindo-se atraído, ultrajado e considerando que foram veiculadas inclusivamente mentiras, porque em fase alguma foi interpelado sobre esta matéria, entendendo que se deveria reservar, face ao anúncio de que haverão procedimentos judiciais, para se pronunciar nos locais adequados para o efeito. Sublinhou, no entanto, que toda a documentação foi produzida e distribuída para análise dentro dos tempos legais, concordando que quanto mais dilatado for o tempo, em que as diferenças de tarifário forem conseguidas, melhor; não tendo sido, na altura, possível negociar outra forma. Por fim, lembrou um protocolo que foi aprovado pela Assembleia Municipal, que era ilegal.

PRESIDENTE

Atendendo a que as acusações feitas pelo senhor Vereador Paulo Varanda lhe pareciam graves, disse que *"desleal seria alguém que na passagem de testemunho não transmite de uma forma clara"* que nos próximos seis anos, o preço da água aumentaria em 30% e que quem tinha razões para se sentir atraído seria a população do Cartaxo, a quem tudo isto foi omitido e a quem só foi vendido o bom, como se pode constatar pelas notas de imprensa. Sobre as *"negociações frustradas"* com a Cartágua, disse que neste momento a empresa tinha *"a faca e o queijo na mão"*, ou seja um contrato assinado pelo senhor Vereador Paulo Varanda que previa o acima referido, resultando daí a necessidade de usar *"desta força"* para ter maior poder negocial e que se consubstanciou num aumento de sua disponibilidade para renegociar o contrato. Referiu não conseguir compreender por que razão os serviços da câmara, que tutelavam esta área, foram completamente afastados da negociação do contrato adicional, tendo tudo passado *"exclusivamente por consultores privados externos e muito bem pagos"*, situação que lamentou, uma vez que os serviços municipais não sendo os maiores especialistas nestas matérias, como já reconheceu, em pouco tempo acabaram por encontrar *"muita coisa que prejudicou muito o nosso município na relação com a Cartágua"*.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR PAULO VARANDA

Sublinhou manter a posição de não ter existido anteriormente, entre eles, conversa sobre a matéria, pelo que as informações veiculadas eram falsas. Quanto à justificação para o facto de o processo não ter sido acompanhamento por técnicos do câmara, ela estaria justamente no que havia dito o senhor Presidente que, em determinada altura, nomeou três técnicos do município para iniciarem as negociações e que recentemente vieram a público dizer não ter capacidade para analisar esta temática. Indagando o senhor Presidente se iria apoiar-se em alguém privado para aprofundar o tema, afirmou que especialista, como o Prof. Rui Marques e na área jurídica, o Dr. Correia Fernandes haviam acompanhado o processo. Prosseguiu, felicitando o senhor Presidente, para o caso de conseguir atingir condições para se debater pelo aumento no tempo, dizendo que era essa de facto também a sua intenção, no entanto, acrescentou que estava a partir de pressupostos errados e que considerava não serem leais.

PRESIDENTE

Em resposta, disse ter assumido desde o início que nenhum dos três técnicos era especializado mas, mesmo assim, fazendo contas e com a sua inteligência, rapidamente chegaram a conclusões de graves prejuízos na relação entre o município e a Cartágua, às quais os técnicos especializados contratados não chegaram; assumiu também que dada a complexidade do processo, a partir de um certo momento, iria necessitar de ajuda externa. Lamentou ainda que alguém com tanta preocupação em rodear-se de grandes técnicos e grandes consultores, pagos a peso de ouro por este município, alguns através da Rumo - com a legalidade duvidosa, para prestar serviços à Câmara Municipal - tenha nomeado, para a Comissão de Acompanhamento (entidade que dá parecer sobre estas matérias), uma engenheira civil, sem qualquer tipo currículo ou experiência na área das águas, assumido por ela própria.

VEREADOR PAULO VARANDA

Clarificou que a engenheira havia sido proposta por si e não nomeada.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR PAULO NEVES

Sem colocar em dúvida a sua opinião - de que o processo deveria seguir para o Ministério Público, perguntou se no caso de o assunto avançar para o Ministério Público, o tarifário ficaria suspenso? E se o processo se alongasse no tempo e a causa fosse perdida, o que representaria para a população?

PRESIDENTE

Disse que o processo está a ser estudado, incluindo o processo Águas do Ribatejo, sendo matéria muito complexa e o *dossier* trazido apenas um resumo. Existe uma etapa cumprida – e muito bem – pelos técnicos do município, o patamar seguinte, conforme assumido em reunião anterior e sem prejuízo da qualidade dos técnicos camarários, necessitará de especialistas em contratação pública, em parcerias público-privadas que possam dar um contributo para defender os interesses públicos.

VEREADOR VASCO CUNHA

Mencionou dois problemas de natureza diferente na abordagem do tema: um que remonta à origem do contrato de concessão, que é seu período de vigência e que vinculou o município, existindo necessidade de encontrar uma maior equidade na relação contratual constituída - opinião consensual a todos os partidos que participaram na última campanha eleitoral; o outro, que é resultante do tarifário e que tem que ser avaliado ano a ano, em função do que foi produzido no contrato. Percebendo e considerando legítima a intenção do município de procurar esclarecer a natureza deste contrato e clarificar a sua bondade ou não, sublinhou a enorme complexidade jurídica, económica, financeira da questão abordada (conforme referido pelo senhor Presidente), que pode levar a um processo demorado e conduzir, eventualmente, o município para um caminho complicado.

PRESIDENTE

Usou da palavra para dizer que aconteceram, pelo menos, sete a oito reuniões com a presença de administradores e técnicos da Cartágua, onde a questão pendente passou de reunião para reunião, até chegar à situação atual.



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

VEREADOR VASCO CUNHA

Admitindo que o caminho definido pelo Executivo seja o adequado, disse ser urgente esclarecer qual a relação a manter com a empresa e quais os contornos definitivos do contrato, sob pena de, no caso do processo se alongar no tempo, os penalizados serem todos os cidadãos do município que precisam de ter água em casa e que a têm que pagar mensalmente.

VEREADOR PAULO NEVES

Perguntou se para o caso Cartágua, uma providência cautelar funcionaria.

PRESIDENTE

Concluiu a abordagem do tema, dizendo não querer antecipar qualquer cenário, uma vez que todas as possibilidades com vista à defesa dos interesses do município estão a ser estudados e ponderadas.

✓ **A Câmara tomou conhecimento.**

21. Campo das Pratas – Ofício do Sr. Manuel Marques e esposa./ para conhecimento.

PRESIDENTE

Lembrou que o advogado do proprietário do terreno tem invocado o contrato assinado pelo Dr. Paulo Caldas, ao qual a Assembleia Municipal deu o seu aval, onde consta a cláusula do PDM; o que tem sido transmitido da parte do município e depois de ouvidos os juristas, é que o contrato está ferido de nulidade porque ninguém pode comprometer uma coisa sobre a qual não depende, para além de que o montante da indemnização obriga a visto do Tribunal de Contas. Disse ainda, que o assunto está no TAF de Leiria, tendo o proprietário acusado a Câmara de má-fé, uma vez que foi criada uma expectativa relativamente ao terreno.

✓ **A Câmara tomou conhecimento.**



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

22. Pagamentos efetuados – Período de 25/02/2014 a 07/03/2014/ para conhecimento.

Foi presente a listagem dos pagamentos efetuados, no período de vinte e cinco de fevereiro a sete de março de 2014, no montante de trezentos e vinte mil, seiscentos e dezasseis euros e dezoito cêntimos.

✓ **A Câmara tomou conhecimento.**

23. Resumo Diário de Tesouraria n.º 46 de 07/03/2014/ para conhecimento.

Foi presente para conhecimento, o documento identificado em epígrafe, o qual acusava um total de disponibilidades de um milhão seiscentos e dezanove euros e vinte e nove cêntimos.

✓ **A Câmara tomou conhecimento.**

24. Posição dos compromissos entre 25/02/2014 a 07/03/2014/ para conhecimento.

Foi presente a posição dos compromissos entre 25/02/2014 a 07/03/2014.

✓ **A Câmara tomou conhecimento.**

INTERVENÇÃO DO PÚBLICO

Senhor JOSÉ BRÁS

Iniciou a sua intervenção louvando o agradecimento apresentado pelo Executivo, ao Crédito Agrícola e à Multiópticas, pela contribuição dada aquando dos festejos da época natalícia. Prosseguiu, manifestando o seu descontentamento com a Comissão de Trânsito face à ausência de divulgação da ordem do dia da reunião, que entretanto aconteceu, e pelo facto de não terem sido focados, por falta de tempo – reconheceu - alguns aspetos, nomeadamente a falta de marcação de passadeiras em ruas alcatroadas de novo e a não referência ao mapa, por si apresentado em anterior reunião de Câmara ao senhor Vice-Presidente, assinalando as direções de Santarém e Lisboa. Reiterou a sua intenção de assinalar com cal, os locais da via pública com problemas e indagou sobre a criação do



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

gabinete para atendimento ao público pelos autarcas. Pediu ao senhor Presidente da Câmara autorização para pregar o Evangelho, junto ao Mercado Municipal, aos sábados das 10 às 12 horas.

PRESIDENTE

Saudou o contributo dado pelo senhor José Brás e aproveitou para transmitir que a reunião da Comissão de Trânsito aconteceu no dia 11 de março, num formato que há muito não era praticado - com a presença das escolas de condução e dos presidentes de Junta de Freguesia, para além das forças policiais, dos bombeiros e da proteção civil, onde foram debatidos mais de quarenta pontos, designadamente a questão da sinalização, referida pelo munícipe, mas que necessita de ser mais trabalhada, não só no aspeto apontado, mas também na colocação de indicações para o centro da cidade. Deu conhecimento de algumas das deliberações tomadas e de vários assuntos abordados, nomeadamente, a operação de loteamento da Capela, a sinalização na Estrada Nacional 3 - numa situação de perigo para pessoa invisual, a recolocação de sinais na Rua Batalhoz, a proibição de estacionamento no acesso ao parque privativo do restaurante "O Batalhoz", o acesso de um deficiente a um banco, um lugar de estacionamento reservado a deficientes motores, lugar para cargas e descargas da Puratubos na rua Batalhoz, a pretensão de dois lugares de estacionamento de uma florista/retalhista, um estacionamento na rua Stael Machado (contributo do senhor Ricardo Anjo Duarte), uma reclamação de deficiente sinalização (apresentada pelo senhor Júlio Carvalho) e uma reclamação sobre um estacionamento na Rua José Ribeiro da Costa (exposta pelo senhor Pedro Nogueira), na freguesia de Vila Chã de Ourique: a proibição a pesados na Travessa Henrique Galvão/Travessa do Poço, um lugar de estacionamento para deficientes na Rua Eça de Queiroz e a colocação de sinalização horizontal - lombas - junto de escolas e creches, na freguesia de Vale da Pedra: a colocação de sinalética de *stop ou cedência de passagem* em 8 a 10 vias, na União de Freguesias Cartaxo e Vale da Pinta: várias questões sobre semáforos, a Travessa Valmosqueiro, a Rua Nova da Boavista e a Rua Luís de Camões (colocadas pelo senhor Presidente da Junta), na Ereira/Lapa: estacionamento frente à AFUL e à Junta da Lapa e a sinalização para um deficiente motor e na freguesia de Pontével: situações de veículos em



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

d

B.

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

excesso de velocidade junto à cooperativa, velocidade de pesados em Casais de Amendoeira e o estudo da possibilidade do escoamento do trânsito na Rua das Falagueiras. Sublinhou as questões levantadas pelas escolas de condução sobre a Travessa do Quintino e a colocação de um stop na Rua da Boavista e destacou aspetos focados pelo senhor Comandante da PSP, como a falta de iluminação na passadeira junto aos Bombeiros, a possibilidade de fazer recortes no passeio 5 metros antes das passadeiras, o estudo para a viabilidade da opção de virar à esquerda nas saídas das bombas da BP e do Continente, da passagem a dois sentidos na Rua José Ribeiro da Costa junto à Escola Secundária do Cartaxo, da abertura de um sentido na união dos jardins, do alargamento de passeios na Rua Manuel Bernardo das Neves, do estacionamento em espinha na Avenida João de Deus e da colocação de barreiras junto aos estacionamentos. Disse ainda que o senhor Comandante da PSP apresentou um conjunto de relatórios referentes à sinistralidade que revelavam o troço da E.N. 3 até à zona do Gaio, como a situação mais preocupante; acrescentando que quando fosse recebido pelas Estradas de Portugal, pretendia dar nota deste facto. Em relação ao pedido apresentado pelo munícipe - de pregar o Evangelho - disse ser uma matéria pacífica.

FORMA DE VOTAÇÃO – As deliberações constantes desta ata foram aprovadas, por unanimidade de votos dos membros presentes, com exceção daquelas onde se faz menção expressa do contrário.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata sob a forma de minuta, nos precisos termos do disposto nos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

ENCERRAMENTO – E nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente, deu como encerrada a reunião, quando eram vinte e duas horas, para constar se lavrou a presente



Município do Cartaxo | Câmara Municipal

REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL

ata, e eu, Luís Miguel da Silva Benavente, a redigi e subscrevi e vou assinar junto do Senhor Presidente.

PRESIDENTE

Pedro Miguel Magalhães Ribeiro

SECRETÁRIO DA REUNIÃO DE
CÂMARA

Luís Miguel da Silva Benavente